

AVISO AO USUÁRIO

A digitalização e submissão deste trabalho monográfico ao *DUCERE: Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia* foi realizada no âmbito do Projeto *Historiografia e pesquisa discente: as monografias dos graduandos em História da UFU*, referente ao EDITAL N° 001/2016 PROGRAD/DIREN/UFU (<https://monografiashistoriaufu.wordpress.com>).

O projeto visa à digitalização, catalogação e disponibilização online das monografias dos discentes do Curso de História da UFU que fazem parte do acervo do Centro de Documentação e Pesquisa em História do Instituto de História da Universidade Federal de Uberlândia (CDHIS/INHIS/UFU).

O conteúdo das obras é de responsabilidade exclusiva dos seus autores, a quem pertencem os direitos autorais. Reserva-se ao autor (ou detentor dos direitos), a prerrogativa de solicitar, a qualquer tempo, a retirada de seu trabalho monográfico do *DUCERE: Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia*. Para tanto, o autor deverá entrar em contato com o responsável pelo repositório através do e-mail recursoscontinuos@dirbi.ufu.br.

2458
58(N)
TC

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU

Darlene Pereira Costa Cardozo

“SEXO, GÊNERO, INFÂNCIA, PARENTESCO: PRÁTICAS E REPRESENTAÇÕES DE
VIOLÊNCIA EM UBERLÂNDIA E GOIÂNIA (1970 – 1980)”

2458

Uberlândia

2011

58 (N)

TC

Darlene Pereira Costa Cardozo

**“SEXO, GÊNERO, INFÂNCIA, PARENTESCO: PRÁTICAS E REPRESENTAÇÕES
DE VIOLÊNCIA EM UBERLÂNDIA E GOIÂNIA (1970 – 1980)”**

Monografia apresentada para conclusão
de curso à Faculdade de História da
Universidade Federal de Uberlândia,
como requisito parcial para obtenção do
título de Bacharel em História.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Maria Elizabeth
Ribeiro Carneiro.

Uberlândia

2011

Darlene Pereira Costa Cardozo

**“SEXO, GÊNERO, INFÂNCIA, PARENTESCO: PRÁTICAS E REPRESENTAÇÕES
DE VIOLÊNCIA EM UBERLÂNDIA E GOIÂNIA (1970 – 1980)”**

Monografia apresentada para conclusão
de curso à Faculdade de História da
Universidade Federal de Uberlândia,
como requisito parcial para obtenção do
título de Bacharel em História.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Maria Elizabeth
Ribeiro Carneiro.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Maria Elizabeth Ribeiro Carneiro- Orientadora

Prof.^a Dr.^a Mara Regina do Nascimento

Prof.^a Dr.^a Vera Lúcia Puga

Ao meu querido esposo, meus filhos e a
Minha querida mamãe, pela ajuda, amor
e compreensão.

AGRADECIMENTOS

Na minha jornada de vida sempre encontrei muitos obstáculos, mas sem dúvida, conquistar uma vaga na Universidade Federal de Uberlândia, e principalmente, alcançar a finalidade maior que é a conclusão do curso de História é um momento que me impulsiona a acreditar que tudo é possível. Nesse momento tenho que agradecer a muitos, mas para alguns que participaram dessa conquista e vitória, certamente, dedicarei um maior carinho e afeto.

Primeiramente, gostaria de agradecer a Deus que me formou em essência única e inédita, como também, esteve presente nos momentos mais difíceis de minha trajetória e colocou pessoas maravilhosas no meu caminho. Depois meu querido esposo, minha mamãe, meus filhos, minha querida orientadora, meus irmãos, meu ex-cunhado, meus amigos e irmãos em Cristo, a todos os participantes e amigos da Universidade.

A pessoa mais importante para mim é o meu esposo, talvez alguns pensassem que estou sendo injusta, mas é porque não conhecem o homem maravilhoso que engajado nas transformações do mundo contemporâneo, me auxiliou de diversas maneiras. Incentivou-me a buscar o conhecimento científico, me ensinou partes do aprendizado, que certamente, sem ele não conseguisse. Ou seja, a parte de exatas que, supostamente, o historiador não tem muita afinidade. Valeu amor!

Quero agradecer à minha mamãe que, embora não entenda bem o significado de uma formação, devido às circunstâncias que lhe foi proporcionada, ela almejou e jubilou junto comigo cada passo da minha vida, e ficou feliz em ver o meu sucesso.

Agradeço aos meus três filhos, Thaís, Ana Paula e Ezequias que sofreram junto comigo e conseguiram aceitar minha ausência, devido aos estudos. Eles foram compreensíveis, amigos, digitaram trabalhos, me ajudaram a pesquisar, montaram apresentação de seminário, enfim, foram companheiros maravilhosos. Amo todos vocês!

À minha orientadora que apareceu em minha vida num momento em que passava por muitas dificuldades e sofrimentos, pensava até em parar os estudos. Mas quando ela entrou na sala, senti algo distinto, alguma coisa fazia com que ela irradiasse luz, então pensei: Encontrei minha orientadora e amiga. Ela se dispôs a me ajudar e me indicou leituras que me abriram o caminho. Entendeu as minhas angústias e dificuldades, diante de um tema complexo, mas não hesitou, aceitou o desafio de caminhar comigo, emprestou-me uma boa parte de seu tempo e

conhecimento, por isso, Elizabeth, você faz a diferença na nossa formação de historiador, você, amiga, é especial!

Quero compartilhar a minha alegria com todos os meus irmãos, Jane, Jacqueline, Roberta, Cícilia e Rodrigo. Cada um deles, à sua maneira me ajudou e ficaram orgulhosos do meu ingresso na Universidade, bem como não questionaram minha escolha por cursar História, isso foi muito importante. Às vezes, quando estava desanimada, o meu irmão que tanto amo me incentivava com palavras e elogios que só ele sabe fazer. Você é especial para mim, garoto!

Não poderia esquecer jamais de agradecer meu ex-cunhado, o Abelardo, várias vezes me ajudou, uma vez que lia os textos e discutia-os comigo. Tinha dia que ficávamos a tarde toda falando das Revoluções, das guerras, do Brasil e da Espanha, pois ele é peruano. Isso justifica sua afeição pela História, ou seja, sofreu preconceitos e exclusões. No entanto, ele foi um incentivo e um reforço muito grande em minha jornada, sei que não há nada no mundo que possa pagar esse carinho, mas dedico a você estas palavras. Obrigado, você foi demais!

Aos meus amigos e irmãos em cristo, Veridiana, Leila, Sílvia e Eliaine, como também, meus amigos de sala, Estela, Ivana, Carla, Allan, César, e em especial, à Cristiane que me apoiou diversas vezes. Valeu amiga!

Aos professores da Universidade em geral, mas em particular, pois o admiro muitíssimo, Marcelo, amo você! Heloísa, você é especial! Jacy, você me ensinou muito, valeu! Rosângela, você faz parte da minha lista de professores maravilhosos, te amo! Alcides, você é muito especial e sabe irradiar luz e alegria por onde passa. Agradecer também à Letícia pelo auxílio nas pesquisas realizadas no CDHIS. Meus agradecimentos à Dilma, Luciene, Ana Paula e à coordenação do curso, especialmente, ao João, valeu!

Agradeço a Prof.^a e Dr.^a Vera Puga e a Prof.^a e Dr.^a Mara, por aceitarem o convite de fazerem parte da banca examinadora. Como também, por compartilharem comigo esse momento tão importante e conclusivo da minha graduação no curso de História.

RESUMO

As práticas incestuosas têm causado sofrimento a diversas pessoas, no entanto permanecem ativas em meio a sombras na sociedade. Nesta pesquisa, buscou-se analisar algumas práticas discursivas e não-discursivas construídas em torno delas. Ou seja, do sexo, do gênero, do parentesco, da infância, do contrato social da aliança, da família e da própria proibição do incesto. Rastrear a história de alguns conceitos que foram construídos ao longo do tempo e tratam dessas práticas foi o caminho escolhido para tentar compreender sujeitos e experiências históricas e perceber como elas são lidas, abordadas e, nem tão ocultas ou silenciadas, aparecem reiteradas pelas estratégias de poder e pelos diversos dispositivos que atuam na sociedade através das instituições, das representações e dos discursos sociais.

Estes discursos permeiam e designam as práticas incestuosas e estão cada vez mais, clamando por esforços de denúncia e decifração. A pesquisa foi, portanto, um exercício e um desafio que teve como objetivo ‘tirar o véu’ que está sobre algumas formulações que tratam esse o objeto e incentivar outros pesquisadores a se debruçarem sobre a temática. Espera-se, com ela, contribuir para ainda que módica e micro politicamente, modificar práticas hediondas, violências cotidianas, discutir ou intervir no conjunto de idéias-imagens que, de forma hipócrita, atingem, produzem e se reproduzem na humanidade.

Palavras-chave: Sexo. Gênero. Infância. Incesto. Representações Sociais.

FONTES

O primeiro passo nessa pesquisa foi buscar algumas instituições que trabalham com fontes referentes às questões de gênero que englobam o abuso sexual contra mulheres e crianças. Nessa perspectiva, foi importante a consulta ao acervo do Núcleo de Estudos de Gênero, Violência e Mulheres, criado em 1992. Posteriormente, vinculado ao Centro de Documentação e Pesquisa em História / CDHIS do Instituto de História da UFU, uma vez que me propiciou um espaço, onde pude analisar a produção acadêmica que permeia a temática, para pensar as práticas e representações que engendram a violência e também desigualdades de sexo-gênero.

Foi através desse conjunto de referências que tive contato com os processos crimes de atentado violento ao pudor e estupro que tramitaram na Comarca de Uberlândia e estão sob a guarda do CDHIS / INHIS da UFU. Portanto, fazem parte do acervo do Centro de Documentação na Pesquisa em História – CDHIS, como também constituem objeto de pesquisas interdisciplinares do Núcleo de Estudos de Gênero e Pesquisa sobre a mulher-NEGUEM, vinculado ao Instituto de História da UFU¹.

No primeiro momento, foram analisados diversos processos-crimes referentes ao abuso sexual contra mulheres e crianças. No entanto, escolhemos como recorte, nessa pesquisa, a análise de 06 (seis) processos-crimes que tratam de um tipo específico de violência cometida no interior do lar. Ou seja, práticas que envolvem o abuso sexual contra crianças, que tem como agressores o pai biológico das vítimas, no sentido de buscar compreender o silêncio e o segredo que ocultam o incesto, e de alguma forma, incentivar outros pesquisadores a explorar o tema.

Dos seis processos-crimes selecionados, dois referem-se ao crime de estupro e quatro ao crime de atentado violento ao pudor. Dentre os quais, cinco processos são de Uberlândia-MG e um de Goiânia-Go. A escolha desse processo em espaço distinto dos demais se justifica por conhecer a história dessa família e por diversas vezes ter tido contato com seus depoimentos. Como também pelo acesso a fonte que se tratava do mesmo tipo de crime que queria analisar. A finalidade foi analisar os discursos inseridos no processo e comparar com

¹ O conjunto de processos crimes depositados no CDHIS / INHIS tem sido objeto de pesquisas, resultando em monografias, dissertações e teses de diferentes áreas disciplinares, inclusive do INHIS/UFU. Entre as pesquisas que se realizam sobre os processos crimes, destaca-se o Projeto Repensando as Relações de Gênero nos Processos Crimes de Uberlândia Primeira fase, referente ao período 1970-1980 (realizada em 2007/2008) e segunda fase, referente a 1890-1969, em andamento (2009/2011). Sobre o assunto, ver: PUGA, Vera Lúcia *et. al.* *Inventário do Projeto Repensando as Relações de Gênero nos processos crimes em Uberlândia 1970-1980.* Uberlândia/MG: EDUFU / NEGUEM, 2008.

os outros processos e depoimentos das vítimas. No sentido de pensar as práticas sociais na cultura que não podem ser localizadas ou explicadas em função de um determinado lugar geográfico. Na monografia, os nomes dos envolvidos foram indicados pelas iniciais, a fim de não expor os sujeitos envolvidos naqueles acontecimentos.

UBERLÂNDIA, Comarca de. Processo Crime de atentado violento ao pudor nº 1746. Uberlândia 24/03/1970.

UBERLÂNDIA, Comarca de. Processo Crime de atentado violento ao pudor nº 1981 Uberlândia 12/12/1972.

UBERLÂNDIA, Comarca de. Processo Crime de atentado violento ao pudor nº 2114 Uberlândia 27/12/1973.

UBERLÂNDIA, Comarca de. Processo Crime de estupro nº 2186 de 02/07/1974 Uberlândia 02/07/1974.

UBERLÂNDIA, Comarca de. Processo Crime de estupro nº 2429 de 22/04/1976 Uberlândia 22/04/1976.

GOIÂNIA, Comarca de. Processo Crime de atentado violento ao pudor nº 800016028 de 17/07/1980 Goiânia 17/07/ 1980.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
2	UM PRIMEIRO OLHAR SOBRE O OBJETO: a proibição do incesto e a “convenção coletiva do silêncio”.....	17
2.1	A proibição do incesto	19
2.2	Práticas e representações sociais do incesto: em busca de balizas historiográficas (da “convenção coletiva do silêncio” aos discursos contemporâneos sobre a violência).	21
2.3	A “Hipótese repressiva”.	22
2.4	Os Dispositivos de aliança e de sexualidade.	24
2.5	As técnicas polimorfas do poder.	26
2.6	A proibição do incesto	27
3	A INFÂNCIA, O CRIME E AS LEIS.....	30
	QUADRO 1: Dinâmica realizada na teia de poderes que envolvem discursos sobre saberes e prazeres:	33
4	“ESTUPRO”, “CRIME CONTRA OS COSTUMES” OU “ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR”: uma abordagem dos processos-crimes (1970/1980).....	34
4.1	Anormalidade ou estratégias?	42
4.2	Objetivação dos sujeitos: agressores e vítimas.	45
4.3	A violência minimizada em prol dos costumes.	48
4.4	O silêncio e o segredo: dupla vítima.	51
4.5	Personalidades múltiplas e identidades em construção.	53
4.6	A violência, a cultura e a moral.	57
4.7	A sociedade sob a lógica androcêntrica.	65
	QUADRO 2: panorama dos processos crimes	75
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	76
	REFERÊNCIAS.....	80

1 INTRODUÇÃO

A motivação para realizar este trabalho surgiu na minha infância, pois vivenciei momentos difíceis, nos quais a violência doméstica esteve presente no nosso cotidiano. Ainda criança, questionava sobre os processos sociais e não compreendia os motivos que propiciavam aqueles conflitos que meus pais viviam. A minha escolha do tema não poderia ser outra, pois pretendo investigar o processo da violência que envolve sexo, gênero, infância, parentesco e o abuso sexual, com a finalidade de compreender as práticas incestuosas e as representações que envolvem o objeto. Como são representadas as práticas incestuosas? A “convenção coletiva do silêncio”, analisada pelo sociólogo Lévi- Strauss. Esta é propiciada pelo segredo que colaboram com o poder? Como podemos analisar as técnicas polimorfos do poder? Sob esse prisma, essa pesquisa tem a finalidade de discutir as relações de poder exercidas no interior do lar, fora da lógica, poder-rei/ poder-lei. Bem como, as representações destas, após a denúncia, quando se tornam públicas. Analisar o abuso sexual cometido contra crianças e adolescentes nas décadas de 1970/80.

O recorte temporal foi priorizado pelo fato de que foi nesse período que encontrei as fontes analisadas, que recortei indícios que me instigaram a pesquisar. Em suma, nele emerge uma perspectiva que engendrou as relações entre os sexos pensadas “[...] pelas representações e pelas práticas, da dominação masculina e como afirmação de uma identidade feminina própria, [...]”.² Portanto, essa pesquisa prioriza a análise da temática à luz dos pressupostos de Roger Chartier que “[...] tem como objeto principal identificar a forma como em diferentes lugares e momentos uma realidade social é construída, pensada, dada a ler”.³ Nesse sentido, o trabalho trata de assuntos, conceitos, discursos, textos, saberes que envolvem sexo, gênero, infância, parentesco e incesto como enunciados provenientes dessas transformações engendradas na forma e nos objetos que o pesquisador pretende investigar. Estas foram proporcionadas pela novidade teórica, qual seja a categoria de gênero. “Através desta categoria, as intelectuais feministas têm procurado pensar a constituição dos sujeitos sexuais num movimento relacional e complexo [...]”.⁴

Portanto, pensar os sujeitos e as representações como construídas é a condição que me permite observar os mecanismos de uma trama discursiva que se faz e refaz a todo tempo,

² LOPES, A. H.; VELLOSO, M. P.; PESAVENTO, S. J. (Org.). **História e linguagens: texto, imagem, oralidade e representação**. Rio de Janeiro: Letras, 2006. p. 40.

³ CHARTIER, R. **A história cultural: entre práticas e representações**. Lisboa: DIFEL, 1990. p. 16.

⁴ RAGO, M. **O efeito - Foucault na historiografia brasileira**. In: Tempo Social. Revista de Sociologia da USP. Universidade de São Paulo, SP, v. 7, n. 1-2, out. 1995. p. 86.

pois rompe com uma lógica “[...] identitária que, incapaz de perceber e trabalhar as diferenças, aprisionava as mulheres num gueto conceitual”.⁵ Uma trama que se organiza por meio de representações sociais e que, segundo Denise Jodelet, “[...] são uma forma de conhecimento socialmente elaborado e compartilhado, com um objetivo prático, e que contribui para a construção de uma realidade comum a um conjunto social”⁶.

Nessa perspectiva, trabalhar com esse objeto foi um imenso desafio, uma vez que ele se expandiu por diversas direções e engendra diversos sentidos. Ou seja, no espaço jurídico, a prática é entendida como atentado violento ao pudor ou estupro. Mas, na memória social predominante, ela compreendida como um “tabu”, uma monstruosidade inimaginável. Isso nos leva a pensar que a sociedade brasileira não acredita, não vê, não enxerga ou quer ver que um pai biológico abuse sexualmente de suas filhas. O que impulsiona um sujeito abusar sexualmente de suas próprias filhas? Estes crimes estão presentes no nosso cotidiano. Percebemos que é preciso urgentemente mudar esta mentalidade, através de programas educacionais, de projetos elaborados pelas instituições de saúde e segurança, no sentido de levar informações que sejam verdadeiras, sem interesses políticos, econômicos e/ou sócio-culturais hipócritas ou conservadores.

Outro fator importante é que as práticas incestuosas não chegam a ser desvendadas, uma vez que, o único sujeito capaz de comprovar o ato é a criança, e a sociedade moderna, com os avanços da ciência do direito, criou uma legislação eficiente para “protegê-las”. Por isso, “[...] razão para impor um silêncio geral e aplicado. [...] a repressão funciona, decerto, como condenação ao desaparecimento, mas também como injunção ao silêncio [...]”⁷. Seria esse silenciar uma maneira de poupar as vítimas? Em outras palavras, as vítimas têm direito à palavra no ato da denúncia, posteriormente, lhe é negado o uso desta, uma vez que o agressor é quem mais fala. É difícil romper com o pacto feito pelos membros da família que ocultam, camuflam a violência em prol de uma polícia da língua e da preservação de uma prisão sem grades. E que, portanto, absolvem os culpados. Observar a dinâmica das representações sociais é uma forma de perceber que existem relações, objetos, sujeitos em movimento, e que precisam ser analisados no interior dessa trama, no sentido de defender, proteger e promover políticas de segurança e prevenção desses comportamentos.

A pesquisa foi organizada em três partes. Na primeira parte, **Um primeiro olhar sobre o objeto: A proibição do incesto e a “convenção coletiva do silêncio”**, a finalidade

⁵ RAGO, 1995, p. 86.

⁶ JODELET, D. *As representações sociais*. Rio de Janeiro: Uerj, 2002, p.22.

⁷ FOUCAULT, M. *História da sexualidade I: a vontade do saber*. Rio de Janeiro: Graal, 1988, p.10.

é pensar à luz dos pressupostos estruturalistas os conceitos que produzem a proibição do incesto. O sexo, a família, o parentesco, o contrato social da aliança, bem como, a própria proibição do incesto, que são construções discursivas. O conceito utilizado por Lévi-Strauss, “a convenção coletiva do silêncio”, serve para observar práticas socialmente condenáveis que ocorrem com frequência, e justamente, por isso, são proibidas pela lei e pelos costumes. Ele nos permite pensar os discursos sobre o sexo e a sexualidade, bem como as representações forjadas em diferentes textos que circulam em diferentes segmentos sociais, muitas vezes na intenção de atenuar a violência, distorcer os acontecimentos, ou embaralhar sinais dela e, assim, reacomodar práticas que sem proibição, não correria o risco de ser executadas, como alertava o sociólogo. Foi esse silêncio, aliás, um dos motivos que me impulsionaram a analisar as práticas e representações do incesto. Portanto, essa primeira parte focaliza conceitos e pressupostos teóricos que estruturam a temática e me ajudam a pensá-la. Duas obras do antropólogo foram priorizadas, quais sejam: *Estruturas Elementares do Parentesco* e *O Olhar Distanciado*. Nessa perspectiva, esses conceitos complexos nos ajudam a ler, a analisar os componentes, as representações que remetem às práticas incestuosas.

Posteriormente serão analisadas as **Práticas e representações sociais do incesto: em busca de balizas historiográficas (da “convenção coletiva do silêncio” aos discursos contemporâneos sobre a violência)**, o objeto será analisado sob uma perspectiva distinta, uma vez que o autor Michel Foucault, na *História da Sexualidade I: A Vontade de Saber* pretende fazer uma analítica para perceber como o sexo é colocado no discurso. A hegemonia burguesa formada nos séculos XVIII e XIX proporciona transformações significativas em torno das práticas e dos discursos sobre o sexo e a sexualidade. O sexo é colocado no discurso, as sexualidades ilegítimas passam a ser produzidas, designadas, difundidas e restringidas a lugares onde garantiam lucros, numa época em que o trabalho é muito explorado, as energias deveriam ser poupadas e não dispensadas nos prazeres.

Portanto, todos os elementos negativos relacionados ao sexo, como por exemplo, a proibição do incesto, que a “hipótese repressiva” agrupa e que adquiriu a finalidade numa técnica de poder e numa vontade de saber. De acordo o autor, não apenas as instituições, mas os poderes que se exprimem nos saberes instigaram esse processo, não no sentido de proibir, mas de vigiar e controlar a sociedade. A proibição que envolve o sexo perdeu a importância, na medida em que este passa a ser regulado por meio de discursos úteis no interior de um projeto que preconizava a ciência do sexo. Esta rompeu com as tradições, com o antigo procedimento da confissão. Porquanto, tal abordagem me permite aprofundar e compreender

melhor essas questões complexas, uma vez que busco analisar o poder “[...] como a multiplicidade de correlações de força imanentes ao domínio onde se exerce e constitutivas de sua organização [...]”⁸. A pesquisa não esconde o esforço de se buscar apreender teorias, saberes, discursos que tratam do tema, ou de se tentar compreender, na historicidade de algumas formulações, como um pai pode praticar atos sexuais com a própria filha? Como a sociedade enxerga, comunica, dá a ler essas práticas? O que leva um homem a enfrentar o poder de uma proibição? Prazer em exercer um poder que questiona, fiscaliza, espia, investiga, revela; prazer de escapar desse poder. Este que se deixa invadir pelo prazer a que persegue, como também, prazer de resistir. Poderíamos pensar na negatividade dessa forma de conduta da resistência, uma vez que prazer e poder se reforçam? Isso seria positivo em uma sociedade como a nossa? Por que as mulheres mães, tias, avós e até as crianças, tomam uma postura passiva diante dessa crueldade?

As relações que pretendo rastrear apontam para interesses norteadores das relações fundadas no princípio da aliança. O espaço onde ocorrem as práticas incestuosas é o interior do lar, por um ser reconhecido no alfabeto social como superior, geralmente homem, vale destacar que o incesto, embora em menor número, “ocorre também por protagonistas mulheres”⁹. Quais seriam os prováveis fatores que propiciam reações violentas na sociedade? É possível fazer uma história sobre o incesto? O sexo, o gênero, as construções simbólicas sobre a infância e as regras de parentesco, o contrato da aliança e a família são componentes dele? As estratégias do poder e os dispositivos de sexualidade são seus cúmplices ou forças motrizes? Busco compreender os discursos que organizam o poder, a máquina de dispositivos que são colocados em movimento constantemente na sociedade. Ou as estratégias que o escondem, o defendem e, portanto, garantem a continuidade de sua existência nas relações tensas da sociedade. O conceito de poder em Foucault serve como uma lente para abordar as relações cotidianas, públicas e privadas, imbricadas, dispersas em múltiplos pontos de apoio já que para ele: “O discurso veicula e produz poder [...] da mesma forma, o silêncio e o segredo dão guarida ao poder, fixam suas interdições; mas, também, afrouxam seus laços e dão margem a tolerâncias mais ou menos obscuras”¹⁰. Ou seja, o autor demonstra que o constructo discursivo produz poder, como por exemplo, a interdição do incesto.

⁸ FOUCAULT, 1988, p.102.

⁹ “Segundo a Dra. Miriam Tetelbom, o incesto pode ocorrer em até 10% das famílias. Os adultos conhecidos e familiares próximos, como por exemplo, o pai, padrasto ou irmão mais velho são os agressores sexuais mais frequentes e mais desafiadores. Embora a maioria dos abusadores seja do sexo masculino, as mulheres também abusam sexualmente de crianças e adolescentes”. Ballone GJ - **Abuso Sexual Infantil**, in. PsiquWeb, Internet, disponível em <HTTP: // "www.psiqweb.med.br">. Acesso em: 20-11-2010.

¹⁰ FOUCAULT, 1988, loc. cit.

No entanto, o poder tem sentido duplo, uma vez que sua própria soberania é minada e permite, portanto, interditar a própria proibição. Nessa perspectiva, o silêncio e o segredo, dentro da casa onde ocorrem as práticas incestuosas, dão suporte ao poder, fixam as proibições, mas que podem ser quebradas, pois afrouxam seus laços, garantem as tolerâncias e evitam as punições. Para contribuir nesta análise, busquei também um trabalho realizado na Universidade Federal de Uberlândia. Cristiane Franco, na conclusão do curso de História focalizou a violência de gênero no período de 1970/1980, na monografia intitulada “Violência de Gênero: agressões e abusos contra crianças”. A autora, em sua análise, levantou a possibilidade da violência ser um problema cultural, devido à sociedade estar mais preocupada com as regras, com os costumes, e a vítima ocupar preocupações secundárias, ou seja, a prioridade são os valores que adquirimos através da cultura. Além desses teóricos, não poderia deixar de utilizar, ainda, a tese de doutoramento da Dr.^a Vera Lúcia Puga, pois a historiadora utiliza pressupostos teóricos dos estudos feministas que, na contemporaneidade, têm direcionado e ampliado os trabalhos para uma nova perspectiva do conhecimento.

Na segunda parte, **A Infância, o crime e as leis**, tem a finalidade de investigar a resistência das autoridades em modificar as leis do Código Penal Brasileiro, uma vez que não existe uma só lei que ouve, registra, defende, coloca no discurso a palavra da criança. Isso é muito estranho, visto que há leis para todas as questões. Sob essa perspectiva, busquei, ainda que brevemente, observar como aquelas práticas aparecem em algumas normas e legislações. Como foi pensada a infância, a elaboração das leis referentes a ela? O primeiro Código Penal e Criminal do Império de 1830, o Código Penal Brasileiro criado em 1940 e o Código Penal de Menores em 1979 que foi substituído pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) publicado em 1990 serão analisados. Meu objetivo não foi refazer uma trajetória linear ou contínua de experiências, práticas ou discursos sociais, nem pensar em apontar entre os sujeitos históricos um “culpado” ou “inocente”, mas levantar questões que possam nos ajudar a proceder a um exercício historiográfico ou uma reflexão histórica que nos permita pensar também sobre os valores que se deslocam na sociedade contemporânea.

Na terceira parte, **“Estupro”, “crime contra os costumes” ou “atentado violento ao pudor”: uma abordagem dos processos-crimes (1970-1980)**, as fontes utilizadas engendram o sistema judiciário. Estas foram importantes porque nos permitem perceber as diversas argumentações de sujeitos envolvidos na encenação social, seja da defesa do Réu, das Vítimas, dos Juízes, dos Promotores e outros. Outro aspecto relevante que instiga a pensar sobre a temática é que a violência e as práticas legais com a finalidade de punir os culpados são ambíguas, pois temos um sujeito que ora pratica a ação violenta, ora aparece como a

vítima da ação. Nessa perspectiva, é possível demonstrar nos processos crimes que os discursos dos advogados de defesa são engendrados pela inversão da culpa para as vítimas. A inversão dos papéis, o que pratica a ação violenta se torna vítima e esta culpada. “Roy Potter fala sobre o papel das feministas e sua luta para acabar com a negligência de colocar sobre os ombros da vítima a responsabilidade da violência sofrida [...]”.¹¹

Portanto, dupla vítima, pois sofre o abuso sexual e guarda um segredo, um pacto inevitável, realizado entre pai e filha que exclui a mãe, no sentido de protegê-la. Essa ambigüidade distorce a informação e confunde mais do que esclarece. Há também discrepâncias no contexto da violência com relação aos meios de comunicação. Ou seja, o papel da imprensa tem sido apresentar o incesto como algo que deve ser negado, silenciado, “[...] como condenação ao desaparecimento, mas também como injunção ao silêncio, afirmação de inexistência e, conseqüentemente, em tudo isso, não há nada para dizer, nem para ver, nem para saber”.¹² Por fim, a monografia é o resultado possível, no curto espaço de tempo em que descobri o estudo das permanências sob as lentes de Lévi- Strauss, que proporcionou o primeiro contato com o objeto e me ajuda a pensar no dispositivo de aliança.

Como também as rupturas preconizadas por Michel Foucault, com a introdução de um dispositivo de sexualidade que não anulou o dispositivo de aliança. Esses dois dispositivos giraram em torno um do outro e promoveram sentidos múltiplos. Uma vez que apropriaram e/ou excluíram mecanismos que poderão esclarecer alguns questionamentos sobre as práticas incestuosas e as representações do incesto inculcadas nos processos-crimes. Rastreá-las e pensar sobre essas construções é a forma que escolhi para dar início a esse desafio, na intenção de me esclarecer e contribuir para uma abordagem dessa temática. Como também reunir ou ampliar trabalhos historiográficos sobre o tema e incentivar outros pesquisadores a continuidade desse trabalho na intenção de contribuir para o esfacelamento e a ruptura dessa ideologia hipócrita que silencia a sociedade.

¹¹ PORTER, R. **Estupro. Será que ele tem um significado histórico?** Rio de Janeiro: Rio Fundo, 1992. p.207.

¹² FOUCAULT, 1988, p. 10.

2 UM PRIMEIRO OLHAR SOBRE O OBJETO: A proibição do incesto e a “convenção coletiva do silêncio”

A análise de Lévi- Strauss focaliza a relação entre o estado da natureza e o estado da cultura. Essa parte tem a finalidade de pesquisar os embasamentos teóricos, bem como a metodologia utilizada pelo autor, no sentido de compreender como ele abordou as questões sociais que engendraram o objeto aqui analisado, qual seja a proibição do incesto. Sob o olhar estruturalista a compreensão da cultura se realiza a partir de sistemas e modelos, os quais o autor nomeou de estruturas elementares do parentesco. Ele analisou as estruturas da organização matrimonial, especificamente, no Sul da Ásia, na China e na Índia. A obra *Estruturas Elementares do Parentesco* foi escrita nos Estados Unidos, as fontes utilizadas foram inglesas, e a publicação foi 1949. Busquei analisar os conceitos de sexo, gênero, parentesco e a teoria da aliança à luz dos pressupostos do autor, na perspectiva de esfacelar a estrutura complexa da sociedade, que caracterizaram esses conceitos, e que, portanto, adquiriram novas funções e outros sentidos.

[...] A desarticulação da forma ou estrutura liberta as partes integrantes, [...] se isentam dos desempenhos ou papéis que lhes eram impostos no quadro geral. A integração em nova estrutura implica que é o todo que concebe sentido à parte, e não o inverso.¹³

É necessário compreender cada conceito de acordo com o quadro de pensamento: o sexo, o contrato de aliança, a família, o incesto e a cultura. Ou seja, desarticular esses conceitos, bem como a própria proibição do incesto e analisá-la numa nova dinâmica social, libertando-a da função para a qual foi criada em espaços e temporalidades distintas. Em outras palavras, analisar a proibição do incesto na sociedade moderna, pois, é ela que concebe sentido à regulamentação das relações fundadas no contrato de aliança. Nessa perspectiva, o sexo é parte integrante do instinto e do natural. É compreendido como um prazer individual, no entanto, necessita de outrem para se realizar. Ele sinaliza para a formação da sociedade, uma vez que a escolha do parceiro não é aleatória, mas carregada de sentidos, intenções e interesses que interdita o instinto humano em prol da cultura. Porquanto, a proibição do incesto está para as interdições sexuais, assim como, a constituição da família para os diversos interesses interligados. Lévi-Strauss afirma que:

¹³ PENNA, A. G. *Percepção e realidade: introdução ao estudo da atividade perceptiva*. Rio de Janeiro: Imago, 1993. p. 82.

[...] Ora, a vida sexual é duplamente exterior ao grupo. Exprime no mais alto grau a natureza animal do homem, [...], seus fins são transcendentais, [...] visam satisfazer ou desejos individuais, que se sabe suficientemente constarem entre os menos respeitáveis das convenções sociais, ou tendências específicas que ultrapassam igualmente, embora em outro sentido, os fins próprios da sociedade. Notemos, entretanto, que se a regulamentação das relações entre os sexos constitui uma invasão da cultura no interior da natureza, um prenúncio da vida social, porque, dentre todos os instintos, o instinto sexual é o único que para se definir tem necessidade do estímulo de outrem. [...] é no terreno da vida sexual, de preferência a qualquer outra, que a passagem entre as duas ordens pode e deve necessariamente efetuar-se.¹⁴

Para Lévi-Strauss, a vida sexual é exterior ao grupo, pois é subordinada ao corpo social, bem como ao poder público. O sexo tem a finalidade de satisfação individual, mas ultrapassa essa função, na medida em que, dita regras que regulamentam as relações entre os homens. Este faz parte do estado de natureza, mas evidencia a organização social. Como afirma o autor, o contrato de aliança, as relações de família, não pode ser vistas no âmbito privado. Portanto, a forma como a “[...] sociedade se declare parte interessada no casamento [...] ou pela intervenção do poder público [...] o casamento não é, jamais foi, nem pode vir a ser um assunto privado”.¹⁵ Nesse sentido é na dinâmica das relações sociais engajadas no contrato de aliança que a passagem entre as duas ordens é efetivada. Ele nos convida a refletir que: “[...] tudo quanto é universal no homem depende da ordem da natureza [...] e tudo quanto está ligado a uma norma pertence à cultura [...]”.¹⁶ É extremamente importante compreender que temos a primeira sinalização da proibição do incesto.

Ela não foi criada com a finalidade de regulamentar os relacionamentos entre consangüíneos. Mas as estruturas elementares do parentesco identificavam todos os membros do grupo como parentes. Na análise e nas fontes utilizadas pelo autor, a proibição do incesto é uma consequência do estágio evolutivo, uma vez que instaura a teoria da aliança. A dinâmica da troca era a base fundamental de todas as modalidades da instituição do casamento. A proibição do incesto era a garantia da aliança entre o homem e a mulher, bem como, da dinâmica da troca comercial. Portanto, ela não foi elaborada por critérios biológicos, mas culturais. Já que para Lévi-Strauss:

[...] A proibição do incesto, por conseguinte não se exprime sempre em função das regras de parentesco real, mas têm por objeto sempre os indivíduos que se dirigem uns aos outros empregando certos termos. [...] o

¹⁴ LÉVI-STRAUSS, C. *As Estruturas elementares do parentesco*. Petrópolis, Ed. Vozes, 1982.p. 50.

¹⁵ LÉVI-STRAUSS, C. *O Olhar distanciado*. Lisboa: Ed. 70, 1986. p. 80.

¹⁶ STRAUSS, op. cit., p. 47.

sistema de parentesco que decidem, sem levar em conta as conexões reais [...] A relação social, situada além do vínculo biológico, é que desempenha a função da interdição.¹⁷

Como podemos perceber, ele afirma que havia distinções nos critérios que identificavam os cônjuges possíveis, pois demonstra que a teoria da aliança é um contrato legalizado que abrangem diversos interesses: “[...] a proibição do incesto exprime a passagem do fato natural da consangüinidade ao fato cultural da aliança”.¹⁸ Esta é a liberdade teórica de reclamar qualquer mulher do grupo, sob a lógica da reciprocidade. A organização da sociedade constituída no contrato de aliança almejava neutralizar o adversário, criar laços de amizade e confiança, como também dinamizava a circulação de bens.

Vale destacar que a mulher era considerada como um bem maior, na medida em que, garantia a existência e a continuidade da dinâmica da troca. Essa pesquisa não tem a finalidade de analisar o incesto sob a linearidade dos fatos, mas pretende articulá-los, uma vez que a proibição foi instaurada para delinear barreiras sociais específicas. Ela foi elaborada para definir padrões culturais distintos da modernidade. Portanto, deve ser compreendida como um mecanismo que articulou as duas ordens e que sinalizou a preeminência da cultura.

2.1 A proibição do incesto

Para Lévi-Strauss, a proibição do incesto é o que instaura a própria cultura, isso explica o fato dela aparecer em todas as sociedades. Ele explica:

[...] Porque é precisamente a aliança que fornece a dobradiça, ou mais exatamente o corte, onde a dobradiça pode fixar-se. A natureza impõe a aliança sem determiná-la, e a cultura só a recebe para definir-lhe imediatamente as modalidades. Assim se resolve a aparente contradição entre o caráter de regra da proibição e sua universalidade. A universalidade exprime somente o fato da cultura ter sempre e em toda parte preenchido esta forma vazia [...].¹⁹

A proibição do incesto inscreveu critérios que definiam o cônjuge possível, bem como a afirmação de um contrato entre os homens, qual seja a aliança. A natureza a impõe e a cultura a recebe para definir as modalidades, ou seja, as proibições de relacionamentos. Porquanto, isso explica o fato da proibição ser universal e adquirir sentidos distintos em diferentes espaços, pois os modos são específicos da cultura de cada sociedade. Lévi-Strauss

¹⁷ STRAUSS, 1982, p. 69.

¹⁸ Ibid., p. 70.

¹⁹ Ibid., p. 72.

buscou autores que trabalharam com o tema. Selecionei duas vertentes historiográficas que parecem essenciais para compreendermos a concepção dele. Os autores LH Morgan e H. Moine ao analisar os efeitos negativos provenientes das relações entre consangüíneos, afirmavam que a proibição do incesto “seria uma medida de proteção, tendo como finalidade defender a espécie dos nefastos dos casamentos consangüíneos”.²⁰ No entanto, Lévi-Strauss refuta essa premissa e questiona: “[...] até que ponto o pensamento contemporâneo tem repugnância em abandonar a idéia de que a proibição das relações entre consangüíneos ou colaterais imediatos seja justificada por motivo de eugenia”.²¹ Para ele, a sociedade primitiva precisava de instrumentos científicos, no sentido de formular uma regra, a partir de pressupostos biológicos degenerativos. Em outras palavras, “[...] é possível [...] considerar que a humanidade primitiva não se encontrava em uma situação demográfica tal como fosse capaz mesmo de recolher dados do problema”.²²

O autor demonstra também as discrepâncias em torno das premissas que permeiam a ideologia da “voz do sangue”. Para analisar essa hipótese, Lévi- Strauss buscou os autores Westermarck e H. Ellis que acreditavam que o horror ao incesto era resultado da natureza fisiológica do homem ou tendências psíquicas. Nessa perspectiva, ele descarta a possibilidade da proibição do incesto ser justificada pelo instinto natural, uma vez que é necessário um conhecimento precedente, ou supostamente conhecido, e ambos fazem partes integrantes da cultura.

[...] Sobre a repugnância psíquica que estabelece a proibição do incesto como resultado da aversão psíquica entre parentes consangüíneos é um tanto medíocre. [...] Não existe nenhuma razão para proibir aquilo que, sem proibição, não correria o risco de ser executado. Se esse perigo existe para o grupo, para os indivíduos interessados ou sua descendência, é nele [...] que é preciso então procurar a origem da proibição.²³

E continua afirmando que “[...] o incesto, embora proibido pela lei e pelos costumes, existe, sendo mesmo, sem dúvida, muito mais freqüente do que levaria a supor a convenção coletiva do silêncio”.²⁴ Portanto, nas duas teorias não encontramos repouso para o problema do incesto. Entretanto, Lévi-Strauss nos convida a: “[...] procurar que causas profundas e onipresentes fazem com que, em todas as sociedades e em todas as épocas, exista uma

²⁰ MORGAN, LH; MOINE, H. 1886 apud LÉVI-STRAUSS, 1982, p. 50.

²¹ STRAUSS, 1982, p. 51.

²² Ibid., p. 54.

²³ Ibid., p. 56.

²⁴ Ibid., p. 55.

regulamentação das relações entre os sexos”.²⁵ O incesto é uma prática que parece incomodar a sociedade em geral, mas, particularmente, suas numerosas vítimas. Em distintos espaços e tempos nos deparamos com essa trama, no entanto, todos parecem “indiferentes”, pois ocultam o fenômeno com uma ideologia repugnante embasada na essência da família. Portanto, “[...] a humanidade conheceu os benefícios da família monogâmica,”²⁶ do contrato de aliança. A análise de Lévi-Strauss abarca de forma profunda e complexa a questão da proibição do incesto. No entanto, procurei buscar outros pressupostos teóricos na perspectiva de encontrar outras abordagens, outras explicações ou motivos que levaram a sociedade a disciplinar as condutas sociais engendradas nas regulamentações entre os sexos. Seguindo o conselho do autor que afirma a existência da prática incestuosa ser muito mais freqüente do que poderia supor a “convenção coletiva do silêncio”, partiremos para uma análise que busque compreender como esses conceitos: sexo, gênero, parentesco, família e o incesto foram pensados. Ou seja, analisar o poder e o saber, a partir da preconização de um projeto embasado numa ciência sexual. Em outras palavras, como as instituições de poder adotaram esses conceitos e elaboraram diversos dispositivos para interditar as práticas socialmente condenáveis?

2.2 Práticas e representações sociais do incesto: em busca de balizas historiográficas (da “convenção coletiva do silêncio” aos discursos contemporâneos sobre a violência)

Lévi-Strauss nos ajuda a pensar, portanto, como a sociedade se mantém indiferente diante das práticas incestuosas. Todavia, é imprescindível compreender quais as formas de poder e como são organizados os dispositivos que circunscrevem esse silêncio. Essa invisibilidade, ou silêncio coletivo, que é mantida sob o ordenamento de estratégias, funciona em prol da sociedade, ou visando a sua estabilidade moral e política? Ou ainda, garantindo a continuidade de um sistema que abarcam diversos interesses? Tentando avançar nas reflexões sobre a difícil temática, na perspectiva de Michel Foucault que contribuiu muito, sobretudo ao enfatizar o aspecto político dessas relações sociais, buscamos compreender como os conceitos sexo, gênero, infância, parentesco, família e o incesto podem e devem ser articulados com as “técnicas polimorfos do poder”. Para o autor é importante perceber nessas práticas e nos discursos sobre elas uma historicidade, observar-lhes a localização espaço-temporal, e é na modernidade, no âmbito das sociabilidades burguesas que ele assinala mudanças importantes.

²⁵ STRAUSS, 1982, p. 61.

²⁶ STRAUSS, 1986, p. 80.

Para Foucault, até o século XVII, as práticas que envolviam o sexo não procuravam o segredo, uma vez que:

[...] tinha-se com o ilícito uma tolerante familiaridade. [...] A sexualidade é, então, cuidadosamente encerrada. Muda-se para dentro de casa. A família conjugal a confisca. E absorve-a, inteiramente, na seriedade da função de reproduzir. Em torno do sexo, se cala. O casal legítimo e procriador, dita a lei. Impõe-se como modelo, faz reinar a norma, detém a verdade, guarda o direito de falar, reservando-se o princípio do segredo.²⁷

A partir do século XVIII, a família conjugal passou a ser entendida como modelo que devia ser seguido. A formação do segredo constituído nas práticas incestuosas é fundamental para compreendermos a trama dessa violência na sociedade, uma vez que intensifica o silêncio e garante a continuidade desta. Vale destacar que as sexualidades periféricas são circunscrita na dinâmica da aliança, configurada pelo casal “legítimo e procriador”. No entanto, aquilo que não é reescrito deve ser retirado da visibilidade. Para o filósofo, é “[...] expulso, negado e reduzido ao silêncio”.²⁸ Essa repressão é distinta das simples proibições mantidas pela lei penal. Portanto, a sexualidade foi o modo fundamental de articulação entre poder, saber e sexualidade, e coincide com o desenvolvimento do capitalismo: “Ela faria parte da ordem burguesa.”²⁹ Para o autor o sexo não foi repreendido, mas foi alvo de regulação e administração em harmonia com as necessidades econômicas, políticas e sociais do sistema capitalista. Foi criado a “[...] polícia do sexo: isto é, necessidade de regular o sexo por meio de discursos úteis e públicos e não pelo rigor de uma proibição”.³⁰

2.3 A “hipótese repressiva”

A “hipótese repressiva” é importante, pois foi colocada numa economia geral dos discursos sobre o sexo, no seio da sociedade moderna. A proibição do incesto, característica da repressão é apenas uma parte com função local e tática nos construtos discursivos. Foucault nos ensina a levar em consideração e analisar a produção dos discursos, que também organiza os silêncios. Sob esse prisma, observar a positividade da produção do poder que nem sempre tem a função de proibir, e particularmente da produção do saber, que também forja aquela positividade e estabelece o que ele chama de regimes de verdade, contribuindo para a propagação de “erros”, ou discursos que funcionam como atenuantes e entraves no encaminhamento e na solução de problemas. Como por exemplo, a violência do ato do

²⁷ FOUCAULT, 1988, p. 09.

²⁸ Ibid., p. 10.

²⁹ Ibid., p. 12.

³⁰ Ibid., p. 31-32.

incesto. Ele observa a proliferação dos discursos sobre o sexo, que funcionam como saberes e poderes em movimento, a criação de diversas instituições, como por exemplo, a nova pastoral e, posteriormente, apoiada por mecanismos públicos e afirma: “[...] por volta do século XVIII nasce uma incitação política, econômica, técnica, a falar do sexo”.³¹ O sexo passou a ser administrado, policiado, regulado por meio de discursos úteis e públicos, distinto da proibição. A conduta sexual é tomada como objeto de análise e alvo de intervenção.

Para o autor, as problemáticas em torno do sexo não podem ser pensadas como continuidades, mas ruptura. No sentido que foi organizado um novo projeto que articulava a política, a economia, a religião, a medicina e a polícia. Foi transformada a maneira pela qual a sociedade lia, interpretava e representava o mundo que vivia.

[...] Através de tais discursos multiplicaram-se as condenações judiciais das perversões menores, anexou-se a irregularidade sexual à doença mental; da infância à velhice foi definida uma norma do desenvolvimento sexual e cuidadosamente caracterizados todos os desvios possíveis; organizaram-se controles pedagógicos e tratamentos médicos; [...].³²

Pensando a partir desses conceitos teóricos, é que vamos observar que a primeira estratégia evidente nos discursos dos processos-crimes analisados, é justamente, a doença mental, no sentido de justificar as práticas incestuosas. Ao perceber o enunciado na sua repetição oportuna, torna-se possível observar sua operação política, ou seja, é possível demonstrar as apropriações realizadas pelos sujeitos sociais envolvidos com base nessas fontes. Assim, os discursos engendrados nas instituições devem ser analisados pelas correlações de força que eles operam e exibem, pois:

[...] Parece-me que se deve compreender o poder, primeiro, como a multiplicidade de correlações de força imanentes ao domínio onde se exercem e constitutivas de sua organização; o jogo que através de lutas e afrontamentos incessantes as transforma, reforça, inverte; os apoios que tais correlações de força encontram umas nas outras, formando cadeias ou sistemas ou ao contrário, as defasagens e contradições que as isolam entre si; enfim, as estratégias em que se originam e cujo esboço geral ou cristalização institucional toma corpo nos aparelhos estatais, na formulação da lei, nas hegemonias sociais.³³

Essa visão do poder é fundamental para se pensar em fazer uma história da sexualidade, como também, uma história do incesto, entre outras práticas sociais. A proibição

³¹ FOUCAULT, 1988, p. 30.

³² Ibid., p. 43.

³³ Ibid., p. 102.

do incesto, ou as práticas de modo geral, consideradas mais ou menos normais ou desviantes da norma, devem ser analisadas e pensadas nessa dinâmica do poder que se organiza historicamente, isto é, conforme valores, normas, padrões de comportamento e sociabilidades de um determinado tempo e lugar. No caso da sociedade forjada no Estado Moderno, capitalista, do padrão burguês de família, o casamento é entendido e difundido como instituição social que funciona sob as regras da monogamia e da heterossexualidade. Assim, é possível observar, sob as lentes de Foucault, as práticas consideradas fora da norma, já que, para ele: “[...] Romper as leis do casamento ou procurar prazeres estranhos mereciam de qualquer modo, condenação. Na lista dos pecados graves, [...] figuravam o estupro (relações fora do casamento), o adultério, o rapto, o incesto espiritual ou carnal, [...]”.³⁴

2.4 Os dispositivos de aliança e de sexualidade

Entender o dispositivo de sexualidade, conceito caro formulado pelo filósofo e bem apropriado pelos estudos feministas, é acompanhar seu raciocínio para perceber que a sexualidade funciona politicamente na sociedade por meio de quatro grandes conjuntos estratégicos fundamentais. A histerização do corpo da mulher, a pedagogização do sexo da criança, a socialização das condutas de procriação, bem como, a psiquiatrização do prazer perverso. A primeira pode ser compreendida como um processo de investigação do corpo feminino e integrado ao campo da medicina, a relação desse corpo orgânico com o social, a família e a vida das crianças. A pedagogização do sexo da criança questionava a relação dela com seu sexo e os perigos que ele poderia impulsionar. Segundo o filósofo, “[...] dupla afirmação, de que as crianças se dedicam ou são susceptíveis de se dedicar a uma atividade sexual; [...] todos devem se encarregar [...] desse germe sexual [...] perigoso e em perigo.”³⁵

A socialização das condutas de procriação embargava a ordem econômica que poderia instigar ou interditar a fecundidade dos casais, a política que circunscreve a responsabilidade para estes, como causa social. Por fim, a psiquiatrização do prazer perverso seria a forma que a sociedade prevê para que sejam reguladas e analisadas todas as formas de anomalias com a finalidade de desenvolver uma tecnologia corretiva. Podemos compreender, portanto, que as práticas abusivas da sexualidade estariam atravessadas entre os elementos do dispositivo em operação, que pressupõem a organização sexual e política dos indivíduos, da família e da sociedade na contemporaneidade. Portanto, para Foucault a sexualidade foi e ainda é central

³⁴ FOUCAULT, 1988, p. 45.

³⁵ Ibid., p. 115.

na organização social, pois é “[...] utilizável no maior número de manobras, e podendo servir de apoio, de articulação às mais variadas estratégias”.³⁶

Os sujeitos são controlados e normatizados por múltiplos processos de poder. Nessa lógica, Foucault traz para as possibilidades analíticas o conceito de dispositivo de sexualidade que nos permite observar um momento histórico em que existe uma ciência do sexo, ou seja, em relação ao período anterior da história ocidental, é possível se pensar que tal dispositivo reduziu a importância do dispositivo de aliança. Historicamente, foi em torno e a partir deste (dispositivo de aliança) que aquele (dispositivo de sexualidade) se instalou.

Enquanto o dispositivo de aliança funcionava como um sistema de regras, no sentido de definir o permitido e o proibido, o prescrito e o ilícito, com a finalidade de reproduzir uma trama que embargavam as relações e garantia o processo de continuidade da lei que as regiam, aquele funcionava em harmonia com as técnicas móveis, polimorfas e conjunturais do poder, uma vez que ampliava os domínios e as formas de controle. A finalidade desse dispositivo de sexualidade não é reproduzir as relações e manter a lei que as rege, “[...] mas o proliferar, inovar, anexar, inventar, penetrar nos corpos de maneira cada vez mais detalhada e controlar as populações de modo cada vez mais global”.³⁷ No sistema que priorizava a aliança legítima, o aumento da colocação do sexo no discurso nos séculos XVIII e XIX provocou duas modificações. A primeira caracterizava um movimento centrífugo em relação dual e heterossexual e funcionava como regra interna. A segunda, impulsionada pelas estratégias, passou a interrogar a sexualidade.

[...] das crianças, dos loucos e dos criminosos; é o prazer dos que não amam o outro sexo; os devaneios, as obsessões, as pequenas manias ou as grandes raivas. Todas essas figuras [...] têm agora de avançar para tomar a palavra e fazer a difícil confissão daquilo que são. Sem dúvida não são menos condenadas. Mas são escutadas; e se novamente for interrogada, a sexualidade regular o será a partir dessas sexualidades periféricas, através de um movimento de refluxo.³⁸

2.5 As técnicas polimorfas do poder

Portanto, o questionamento dessas anomalias é transformado em discursos pelas técnicas do poder, não para serem libertadas, como por exemplo, na confissão. Mas para serem reorientadas pela lógica da aliança. A sexualidade surgia das técnicas do poder que

³⁶ FOUCAULT, 1988, p. 116.

³⁷ Ibid., p. 118.

³⁸ Ibid., p. 46.

estava centrada e apoiada na aliança, mas assumia outras funções. “Desde então não parou de funcionar em atinência a um sistema de aliança e apoiando-se nele. [...] A família é o permutador da sexualidade com a aliança [...]”.³⁹ Para o autor, esse inculcar do dispositivo de aliança e do dispositivo de sexualidade pode nos ajudar a compreender o processo das representações e das práticas do sexo e da família, pois a proibição do incesto é esquivada, e mascarada a partir de uma conjuntura que estabeleceu afetos e sentimentos entre os membros da família. Esta era o espaço privilegiado para fazer eclodir a sexualidade. E,

[...] que, por essa razão, ela nasce ‘incestuosa’. [...] Numa sociedade como a nossa, onde a família é o foco mais ativo da sexualidade e onde são, sem dúvida, as exigências desta última que mantém e prolongam sua existência, o incesto, [...] ocupa lugar central; é continuamente solicitado e recusado, objeto de obsessão e de apelo, mistério temido e segredo indispensável.⁴⁰

Para o autor, o incesto é um mistério temido, uma vez que é interdito na família e representa o dispositivo de aliança. Um segredo indispensável, na medida em que, garante a continuidade desta, bem como, a negação das sexualidades periféricas. Nessa perspectiva, a interdição do incesto despertou o interesse do Ocidente na crença quase que total que ele era um universal social e um dos estágios obrigatórios no movimento irreversível do estado natural para a cultura.

[...] Se, durante mais de um século, o Ocidente mostrou tanto interesse na interdição do incesto, se, com concordância quase que total viu nele um universal social e um dos pontos obrigatórios para a cultura, talvez fosse porque encontrava nele um meio de se defender, não contra um desejo incestuoso mas contra a extensão e as implicações desse dispositivo de sexualidade posto em ação, e cujo inconveniente, entre tantos benefícios, era o de ignorar as leis e as formas jurídicas da aliança.⁴¹

A proibição do incesto é vista aqui não apenas como prática social, mas, sobretudo como uma peça com função local e tática nas elaborações discursivas que montam estratégias. No entanto, essa dinâmica não é passiva, uma vez que transformam em distintos locais e temporalidades os significados e sentidos que são reconstruídos em relação a poderes, prazeres e múltiplos interesses. Os discursos inculcam as proibições, mas também táticas e as estratégias que driblam essas interdições.

No próximo capítulo, buscaremos compreender, a partir da abordagem dos processos crimes, a produção dos discursos e a distribuição do poder que aparentemente tem a função de

³⁹ FOUCAULT, 1988, p. 119.

⁴⁰ Ibid., p. 120.

⁴¹ FOUCAULT, 1988, loc. cit.

interditar, isto é, analisar alguns trechos em que aparecem produções de saber registradas como enunciados do poder judicial, portanto também reconhecidas socialmente como guardiãs da verdade, por isso, definidoras de punições.

Após esse breve estudo sobre conceitos e reflexões de dois autores fundamentais que trataram da temática, ainda que o espaço da monografia seja exíguo para tratar desses aspectos na profundidade que eles exigiriam o desafio, ao reler as fontes escolhidas, será analisar as práticas e as representações que envolvem sexo, gênero, infância e parentesco na contemporaneidade. A abordagem de processos e trechos discursivos nos remete ao trabalho historiográfico sobre as representações e discursos, pensado como uma análise de signos, embates e dominações. Ou seja, sem perder de vista um trabalho no sentido de analisar e compreender as formas simbólicas e o social como construção elástica, conflituosa e instável.

[...] Compreender ao mesmo tempo, como as representações e os discursos constroem relações de dominação e como eles próprios são dependentes de recursos desiguais e de interesses contrários, que separam aqueles cujo poder é legitimado daqueles de que essas representações e discursos asseguram (ou devem assegurar) a submissão.⁴²

2.8 A proibição do incesto

A proibição do incesto aparece como problema do Estado, e conseqüentemente, dos diversos mecanismos de poder na sociedade. No entanto, as práticas ocorrem no interior da família. Por isso, Foucault afirma que:

[...] Trata-se portanto de, ao mesmo tempo, assumir outra teoria do poder, formar outra chave histórica; [...] avançar pouco a pouco em direção a outra concepção de poder. Pensar, ao mesmo tempo, o sexo sem a lei e o poder sem o rei.⁴³

A sociedade, para o autor, não pode ser domesticada, através de uma proibição universal, como preconizava Lévi-Strauss. O poder e o desejo se articulam, ultrapassam os limites que interditam, bem como o discurso jurídico e as leis. A partir do século XVIII o poder criou novas tecnologias de dominação. A produção de saberes se relaciona com as relações de poder. A correlação do poder está presente no desejo do pai incestuoso, por isso, após a denúncia, a dinâmica moderna repressiva funciona pelo julgamento de um desejo que é exterior ao poder. Pois, o oposto disso seria a premissa que: “Todos os modos de dominação,

⁴² LOPES, A. H.; VELLOSO, M. P.; PESAVENTO, S. J. (Org.). **História e linguagens: texto, imagem, oralidade e representação**. Rio de Janeiro: Letras, 2006. p. 40.

⁴³ FOUCAULT, 1988, p. 101.

submissão, sujeição se reduziriam finalmente, ao efeito de obediência”.⁴⁴ Portanto, o poder camufla parte de si, com a finalidade de ser mais tolerável.

Para resolver as problemáticas levantadas nessa pesquisa é necessário compreender a onipresença do poder como um reelaborar constantemente em toda relação, este está em toda a parte, pois provém de todos os lugares. Para o autor o poder: “[...] é o nome dado a uma situação estratégica complexa numa sociedade determinada”.⁴⁵ O silêncio e o segredo dão guarida ao poder, os dois quesitos utilizados nas práticas incestuosas. Por isso, a dificuldade de penetrar e desvelar esse poder, os obstáculos enfrentados na contemporaneidade para eliminarem essa forma de violência. Como analisar as relações incestuosas que são permeadas de segredo e poder?

[...] uma concepção de poder que substitua o privilégio da lei pelo ponto de vista do objetivo, o privilégio da interdição pelo ponto de vista da eficácia tática, o privilégio da soberania pela análise de um campo múltiplo e móvel de correlações de força, onde se produzem efeitos globais, mas nunca totalmente estáveis, de dominação.⁴⁶

Porquanto, os processos crimes estão permeados e evidenciam múltiplos poderes que devem ser lidos, enxergados, assinalados, assim podem contribuir não apenas para essa pesquisa, na medida em que a concepção de poder difere de algo natural, mas para a mudança da sociedade. A concepção de poder na sua positividade permite enxergá-lo como uma prática social e, como tal, constituída historicamente. O alcance do poder é maior que a repressão da liberdade, Foucault nos ensina a percebê-lo. Ele ganha impulso pelo seu próprio exercício, é materializado e representado pelas táticas, manobras e estratégias disponibilizadas numa diversidade de discursos e dispositivos de controle. A proibição do incesto foi invertida pela colocação do sexo como verdade absoluta engendrada no casamento dual e heterogêneo.

Portanto, exclui a possibilidade do sujeito ocupar múltiplos lugares, através de controle dos corpos, dos prazeres que são predeterminados, essa dinâmica ultrapassa o poder jurídico ou as regras nele recolocadas. Nesse sentido é necessária a desconstrução da imagem do homem positivada, constituída ao longo do tempo, pois ela inventa, camufla, engana, mascara com diversas justificativas. Aparecem e reaparecem com enunciados atenuantes de penalidades, ou desculpas sociais, tais como: a anormalidade, a fraqueza do sexo masculino, as forças ocultas demoníacas, as necessidades fisiológicas do “homem sozinho”, o trauma da

⁴⁴ FOUCAULT, 1988, p. 96.

⁴⁵ Ibid., p. 103.

⁴⁶ Ibid., p. 113.

infância, entre outras. Ou seja, a sociedade produz e reproduz justificativas que reafirmam as construções históricas em torno dos sexos. A dinâmica familiar caminha com as referências prescritas na cultura.

A violência é objeto desse trabalho que procura abordá-la sob diferentes vieses: por exemplo, a violência física que engloba as construções discursivas engendradas numa legislação formulada para defender, julgar e punir o agressor. A violência moral que é permeada pela teia discursiva, tida como “senso comum” e outras que são exercitadas e legitimadas por novos campos de saber e poder. A violência que aparece nos textos que trazem fatos sob diferentes versões, nos textos sobre o cotidiano familiar, nos desdobramentos do judiciário, nas falas dos envolvidos sobre o evento, e múltiplos estratos discursivos que se multiplicam na medicina, na imprensa, no mundo social. Nessa perspectiva, pretendemos desvelar a violência contra mulheres e crianças, pois esta deve se considerada segundo o contexto a priori e a posteriori da dinâmica em que as práticas do incesto se articulam. Assim, buscaremos pensar sobre a proibição do incesto, o silêncio coletivo, mas também abordar as muitas falas sobre as práticas incestuosas, anteriores a denúncia, enquanto no interior da casa, e posteriormente, quando elas se tornam públicas.

3 A INFÂNCIA, O CRIME E AS LEIS

Essa parte do trabalho tem a finalidade de compreender a elaboração das leis brasileiras referentes às crianças e adolescentes, as questões que engendraram o sentido do “discernimento” ou anormalidade dos sujeitos entendidos como criminosos. Procura compreender também a postura do Estado como interventor na família, a criação de diversas instituições estatais, com a finalidade de vigiar, controlar e punir as famílias e os adolescentes. O menor abandonado, o delinqüente, a vadiagem, a embriaguês e a prostituição eram compreendidas como posturas que estavam à margem da lógica da produção do trabalho, os menores não escapavam dessas políticas de repressão. O primeiro Código Penal do País foi constituído em 1830 e engendraram punições distintas para crianças e adultos. Aos sete anos acabava o período da infância, posteriormente, iniciava a fase adulta sem o período intermediário da adolescência. As crianças até quatorze anos não podiam ser punidas. Na elaboração do “Art. 13 – Se se (sic) provar que os menores de 14 anos, que tiverem cometido crimes, obraram com discernimento, deverão ser recolhidos à casa de correção [...].”⁴⁷ Após essa idade, a criança era recolhida por uma instituição de correção. A partir da segunda metade do século XIX, com as concepções higienistas e as altas taxas de mortalidade infantil cresceram a preocupação com a criança. Esta se tornou um instrumento de manobra do Estado como interventor no âmbito privado, na família.

[...] Desta maneira, por exigência não só do Código Penal instituído em 1890, como também pela pressão de juristas e autoridades policiais e principalmente pelo grande crescimento da criminalidade [...], o secretário da justiça Bento Bueno elabora, em 1902, a lei nº 844, que autorizava o governo a fundar um instituto disciplinar e uma colônia correccional. [...] A primeira seção recebia os maiores de nove e menores de 14 anos que obraram com ‘discernimento’.⁴⁸

O Código Penal criado em 1890 foi articulado com a intervenção da medicina, a criança entre nove e quatorze anos deveria ser avaliada, no sentido de analisar o grau de racionalidade no delito cometido. Em 1891 foi criado o Instituto de Proteção e Assistência à criança. Foi criada também nesse período, a figura de juiz e de Tribunais responsáveis pelos assuntos que caracterizavam as crianças e os adolescentes, bem como, diversas instituições

⁴⁷ Código Penal do Império (1831), apud SANTOS, M. A. C. 2004, P. 216.

⁴⁸ SANTOS, M. A. C. *Criança e criminalidade no início do século*. In: PRIORE, M. D. (Org.) *História das Crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2004. p. 224.

estatais com a finalidade de vigiar e controlar as crianças e as famílias, outras com função de educar.

[...] Infelizmente as nossas leis dão aos juízes um excessivo arbítrio, e estes, muitas vezes sugestionados pelo empenho dos pais, pelas lágrimas pouco sinceras de mães, que não souberam educar os seus filhos, e que querem ter criados á sua disposição [...].⁴⁹

O menor abandonado ou delinqüente, menor de dezoito anos ficaria subordinado ao regime preconizado pelo Código, que consagrava a parceria entre a Justiça e a Assistência. O Código Penal Brasileiro de 1940 estabeleceu que os menores de dezoito anos de idade seriam submetidos à pedagogia corretiva de uma legislação especializada. Vale destacar que, nesse período, as crianças menores de dezoito anos eram submetidas à internação e cresceu a apreensão de menores nas ruas. A pobreza é articulada como dispositivo que impulsionava a criminalidade.

[...] As medidas tomadas pelas autoridades caminhavam no sentido de reprimir a vadiagem, a embriaguês, a mendicância e a prostituição, ou seja, combater tudo o que não se enquadrava na lógica da produção e do trabalho, por meio do arrefecimento do controle social. [...] Os menores não escapavam daquelas políticas de repressão e contenção.⁵⁰

A construção das leis brasileiras foi elaborada de maneira homogênea, ou seja, os delitos e a pobreza eram condenáveis e punidos com similitudes. As famílias apavoradas com a falta de políticas públicas que viabilizasse a educação e a inserção dos filhos jovens na lógica do trabalho, apelaram para manobras engajadas na falta de discernimentos por parte dos filhos, com a finalidade de os protegerem. Pois, “[...] na esperança de verem soltos seus filhos, de tudo faziam para comprovar a incapacidade mental e a conseqüente irresponsabilidade dos mesmos”.⁵¹ Vale destacar que em relação ao gênero, o código não distinguia as correções para os meninos e meninas. “Também no campo das leis era possível vislumbrar reflexos da sociedade patriarcal brasileira, legitimando o predomínio dos valores e da dominação masculina, numa constante tentativa de submissão da mulher”.⁵²

A família era privilegiada como padrão a ser seguido e preservado, pois era à base dos padrões de honestidade e moralidade. As mulheres eram as responsáveis pela formação de uma descendência saudável. No código de 1890, o estupro e o defloramento não tinham uma definição precisa. “Assim, o Código deixava em aberto importantes definições, que tornavam

⁴⁹ MOTTA, C. *A Justiça criminal* (1895), apud. SANTOS, M. A. C. 2004. p. 227.

⁵⁰ SANTOS, 2004, p. 228-229.

⁵¹ Ibid., p. 216-217.

⁵² Ibid., p. 218.

freqüentes as subjetivas discussões sobre a honestidade, ou não, da ofendida”.⁵³ Portanto, as estratégias e as manobras deveriam ser articuladas nos discursos. A moral, os costumes, os valores culturais eram utilizados para minimizar os delitos.

[...] A jovem que procurasse reparar um defloramento e que desejasse alcançar o status de ofendida, teria que articular um discurso convincente sobre a sua honestidade, sendo que estaria sempre enfrentando os estreitos e extremos paradigmas dos juristas: o ideal da mulher/mãe (a mulher preparada para as responsabilidades da maternidade e do casamento) e o seu inverso, a ‘maldita’ prostituta.⁵⁴

A virgindade, valor moral absoluto era comprovada, através de um rigoroso exame do comportamento, realizado por especialistas, entre os quais, juristas, médicos e políticos. A partir de 1940, com o novo Código Criminal, o defloramento foi substituído pela sedução e a nova idade para a menoridade. No entanto, a imagem construída e representada da mulher-honesta- esposa-mãe continuou sendo contestada pela figura da mulher-prostituta.

Vale destacar que houve grandes debates intelectuais, no sentido de fragmentar o social e o jurídico. A ONU estabeleceu que o ano de 1979 representasse o Ano Internacional da Criança. No Brasil, a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, trouxe diversas modificações no âmbito político, cultural e jurídico. Portanto, é possível perceber que na história da infância, das mulheres e dos homens foram implantados diversos mecanismos de identificação e controle social, que evidenciam a configuração de ordenações e poderes, dando a ler, como ensina Foucault, a produção de um dispositivo de sexualidade que não descartou o dispositivo de aliança. “[...] ele nasceu apoiando-se nos sistemas de aliança e nas regras que o regem; mas, hoje, desempenha um papel inverso: é ele quem tende a sustentar o velho dispositivo de aliança”.⁵⁵ O dispositivo de aliança e de sexualidade, gravitando em torno um do outro, impulsionado por um lento processo, inverteu suas posições. Portanto, é a sexualidade que dinamiza as regras da aliança, é o espaço preferido de incitação de desejo. Produzimos um quadro com alguns dos conceitos estudados que poderá contribuir para a análise dos processos crimes, que apresentamos a seguir.

Buscamos fazer um resumo de aspectos fundamentais que ajudam a entender princípios que regem os dispositivos políticos e suas alterações ou permanências ao longo em duas temporalidades históricas, conforme a perspectiva Foucaultiana:

⁵³ ABREU, M. **Meninas Perdidas**. In: PRIORE, M. D (Org.) História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto. 2004. p. 292.

⁵⁴ ABREU, 2004, loc.cit.

⁵⁵ FOUCAULT, 1988, p. 124.

Dispositivo de aliança	Dispositivo de sexualidade	Transformações
1-Desenvolvimento do sistema “capitalista” 2- Necessidades econômicas 3- Lei da interdição; 4-- Direção espiritual; 5- Pastoral cristã (lei da aliança) Codificação da carne Armação jurídica; 6- Mecanismos: a morte e o castigo eterno; 7- Problema do incesto: interdição, princípio universal, sistema de aliança e o regime da sexualidade, válida para toda sociedade e todo indivíduo, teoricamente. 8- Poder legislador de um lado e sujeito obediente do outro Modelo jurídico, centrado na lei e no funcionamento da interdição; 9- Procedimentos do direito, pela lei, pelo castigo e funcionam em níveis e formas do Estado e de seus aparelhos. Poder-lei, poder-soberania;	1- Capitalismo tardio. 2- Controles econômicos 3- “Deterioração” (super) repressiva; 4-- Direção racional; 5- Psicanálise (sexualidade) dá corpo e vida às regras da aliança, saturando-as de desejo; 6- mecanismos de repressão começam a afrouxar; 7- Incesto: Tecnologia do sexo século XVIII; Intensificação das relações afetivas; Proximidades corporais entre pais e filhos; incitação ao incesto na família burguesa; 8- Novas tecnologias do sexo: perversão -hereditariedade-degenerescência; Psiquiatria, jurisprudência, a medicina legal, as instâncias do controle social, a vigilância das crianças perigosas, ou em perigo. (ampliação do poder e longínquos efeitos; Intensificação do corpo; 9- Poder e segredo (oculta os mecanismos); Procedimento pela técnica, pela normalização, pelo controle, ultrapassa os níveis e as formas do Estado e das instituições.	1- Política do sexo 2- Século XX mecanismos de repressão começam a afrouxar; 3- Das interdições sexuais a uma relativa tolerância; 4- sexualização da criança, histerização da mulher. Especificação dos perversos, regulações das populações; 5- múltiplos poderes ultrapassam o jurídico; 6- Relativa tolerância; 7- Pedagogia: sexualidade específica da criança; Medicina Fisiologia sexual própria das mulheres; Demografia: regulação planejada nascimentos; Família burguesa como instância de controle e ponto de saturação sexual; 8- PSICANÁLISE: A sexualidade dá corpo e vida às regras da aliança, saturando-as de desejo; Mecanismos: pedagogia, medicina e economia, o sexo passa a ser negócio de Estado; Tecnologia de poder e de saber; Agenciamento político da vida; afirmação de si; Novas técnicas para maximizar a vida; 9- Portanto, constituir uma analítica do poder, tecnologia do sexo muito mais complexa e positiva do que uma proibição; modelo estratégico distinto do modelo do direito.

Quadro 1: Dinâmica realizada na teia de poderes que envolvem discursos sobre saberes e prazeres.

Fonte: FOUCAULT, M. 1988.

4 “ESTUPRO”, “CRIME CONTRA OS COSTUMES” OU “ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR”: Uma abordagem dos processos-crimes (1970/1980)

[...] Num dia de 1867, um trabalhador agrícola da aldeia de Lapcourt, de espírito um tanto simples, empregado sazonalmente de um canto a outro, alimentado aqui e acolá por um pouco de caridade e pelo pior dos trabalhos, morando em granjas ou estábulos, sofre uma denúncia: nas fímbrias de um roçado, havia obtido algumas carícias de uma menina, como já havia feito, como tinha visto fazer, como faziam em volta dele os moleques da aldeia; é que na orla do bosque ou nas valas da estrada que leva a Saint-Nicolas, brincava-se familiarmente de “leite coalhado”. Ele foi, portanto, delatado pelos pais ao prefeito da aldeia, denunciado pelo prefeito à polícia, por este apresentado ao juiz, inculcado por este e submetido inicialmente a um médico, depois a dois outros peritos que, após elaborarem seu relatório, publicaram-no.⁵⁶

Para Foucault, “seria interessante que tentássemos ver como se produz, através da e na história, a constituição de um sujeito que não está dado de antemão, que não é aquilo a partir do que a verdade se dá na história [...]”.⁵⁷ O personagem dessa história é um sujeito construído nos moldes tradicionais. No entanto, para o autor devemos nos focar na ruptura, naquilo que aparece nos discursos como uma mudança na realidade, e que passa a ser representado nas práticas sociais. A ruptura transforma o cotidiano, promovendo uma nova forma de ler, sentir e interpretar o mundo. Uma vez que as imagens e as identidades é uma representação, observa-se que uma prática cotidiana passou a ser designada e colocada no discurso, foram criados mecanismos pelas instituições que engendraram formas de poder para vigiar, punir e controlar a sociedade.

Margareth Rago atenta para a construção das identidades históricas nos discursos e explica esse processo ao refletir que “[...] em minha opinião [...]: a constituição histórica de um sujeito de conhecimento através de um discurso tomado como um conjunto de estratégias que formam parte das práticas sociais”⁵⁸. Foi efetivada a cristalização de diversas formas de controles sociais. O autor demonstra a ruptura que ocorreu nesse período, no sentido de transformar o cotidiano das pessoas, isto é, práticas comuns passam a ser lidas, interpretadas, representadas e circunscritas de maneiras distintas. A primeira mudança foi à intolerância coletiva que impulsionou a ação judiciária, ultrapassou o âmbito privado e o silêncio. Foi circunscrita no discurso, e migrou para o âmbito público, bem como para outros setores que

⁵⁶ BONNET, H; BULARD, J. 1868. Apud FOUCAULT, 1988, p. 37.

⁵⁷ RAGO, Margareth. *O efeito - Foucault na historiografia brasileira*. Tempo Social: Rev. Sociol. USP, S. Paulo, v.7, n.1-2, 1995. p. 81.

⁵⁸ Ibid., p.16.

tiveram a função de diagnosticar e elaborar um discurso tomado como verdade, impondo um modelo de comportamento, e excluindo aqueles que não se enquadravam nele.

[...] A mecânica do poder que ardorosamente persegue todo esse despropósito só pretende suprimi-lo atribuindo-lhe uma realidade analítica, visível e permanente: encrava-os nos corpos, introdu-lo (sic) nas condutas, torna-o princípio de classificação e de inteligibilidade e o constitui em razão de ser e ordem natural da desordem.⁵⁹

O mais grave dessa história foi à criação de uma tecnologia em torno do sexo que tomou o sujeito como objeto de análise e criou justificativas para isentar o réu do delito cometido.

[...] O que é importante nesta história? Seu caráter minúsculo: que o cotidiano da sexualidade aldeã, os ínfimos deleites campestres tenham podido tornar-se, a partir de um certo momento, o objeto não somente de uma intolerância coletiva, mas de uma ação judiciária, de uma intervenção médica, de um atento exame clínico e de toda uma elaboração teórica [...] e que se decidisse, finalmente, isentando-o de qualquer delito, fazer dele um puro objeto de medicina e de saber – a ser enfiado, até o fim de sua vida, no hospital [...]. Mas, tratava-se, sem dúvida, de uma das condições para que as instituições de saber e de poder pudessem encobrir esse pequeno teatro do dia-a-dia com seu discurso solene.⁶⁰

É nessa sociedade disciplinar, vigiada, controlada, que buscamos ler discursos elaborados e registrados nas fontes recolhidas. Estas emanam de réus, vítimas, advogados, juízes, promotores, jornalistas da sociedade. Portanto, nos permite perceber a construção simbólica e amplificar esse pequeno teatro do dia a dia que às vezes permanece escondido e camuflado nas repartições da lei. Com base na proposta arqueológica de Foucault, esse capítulo tem a finalidade de demonstrar essa rede de discursos e relações políticas que estão engendradas nos processos crimes. Estes revelam relações familiares focadas em diversas problemáticas, dentre as quais, as práticas que interessam analisar, quais sejam as práticas incestuosas

O crime violento tornou-se parte de processos globais econômicos e sócio-culturais, entretanto, não houve mudanças políticas que priorizassem a elaboração de um sistema de segurança pública e de prevenção. A falta de políticas estratégicas de segurança reforça o medo, o preconceito e o próprio silêncio. Portanto, prejudica e confunde mais do que esclarece. O incesto esteve presente desde a Antiguidade e continua sendo representado e praticado na sociedade contemporânea, como formas de violência que afetam as pessoas e

⁵⁹ FOUCAULT, 1988, p. 37-38.

⁶⁰ Ibid., p. 51.

alteram os relacionamentos. Estes são problemas que acontecem cotidianamente e quando chegam a ser desvelados, as crianças já passaram anos de torturas. As práticas incestuosas não desapareceram, mas foram ocultadas pela implantação de múltiplos dispositivos que, na contemporaneidade, intensificam a “convenção coletiva do silêncio”. Buscaremos compreender como o incesto aparece no Código Penal Brasileiro, bem como as leis que foram criadas para proteger práticas abusivas com as crianças e os adolescentes. A pergunta que orienta nossa busca, inicialmente: o incesto é considerado crime? Primeiramente, buscamos pensar o conceito: “[...] O incesto, tal como foi admiravelmente definido por Littré, é uma união ilícita entre pessoas que são parentes ou afins no grau proibido pelas leis”.⁶¹

O conceito se modificou ao longo do tempo, já que o incesto significava castigo, repressão e censura, posteriormente, adquiriu a forma de proibição de relacionamentos sexuais entre parentes, em diversos setores que controlavam a vida social. É um termo que remete fundamentalmente às relações de parentesco, aos costumes que se organizam e reorganizam os grupos sociais, às regras de aliança e matrimônio e à historicidade dos laços do sistema social. Portanto, para Littré:

[...] O estudo do parentesco é, pois, o estudo das relações que unem os homens entre si mediante laços baseados na consangüinidade, enquanto relação socialmente reconhecida, e na afinidade (a aliança matrimonial); tais relações encontram tradução nos sistemas de designação mútua (as terminologias de parentesco), [...] regras de aliança que orientam positiva ou negativamente a escolha cônjuge.⁶²

É uma regra que fundamenta a moral da sociedade e não aparece, muitas vezes literalmente, em códigos da sociedade, por exemplo, no Código Penal Brasileiro não aparece como crime. Tomando pelo Código Civil, ainda vigente no país, criado em 1940 não existe um crime tipificado como incesto, não há prescrita lei direta, salvo relativa.

[...] Conforme o Artigo 1521 do Código Civil de 1991, não podem se casar: I - os ascendentes com os descendentes seja parentesco natural ou civil; IV - os irmãos, unilaterais ou bilaterais, e demais colaterais, até o terceiro grau inclusive.⁶³

As condutas incestuosas, no interior das relações de parentesco, não são previstas, e não existe uma penalidade predeterminada para elas. Encontramos aí um dos obstáculos que

⁶¹ HÉRITIER, F. **Parentesco**. In: Enciclopédia Einaudi. Lisboa: Imprensa Nacional/ Casa da Moeda, 1997. p. 28.

⁶² HÉRITIER, F, 1997, loc. cit.

⁶³ BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: Ministério da Justiça, 1991.

se coloca diante dessa problemática. Ou seja, a criação de tantos dispositivos para controlar, vigiar e punir os desvios da sociedade não atingiu as sexualidades periféricas, ao contrário, segundo Foucault, o poder incita a produção de práticas e representações normalizadoras e desviantes ao mesmo tempo. A sociedade, a linguagem e a cultura estão impregnadas de valores e, ainda que pareçam condenar algumas práticas, produzem discursos e tecnologias que as incitam. O efeito das leis parece discrepante e contraditório, uma vez que os poderes legislativos e judiciários seriam instâncias sociais que deveriam criar formas de julgar e condenar os acusados, no entanto, as leis são criadas com perspectivas de serem contestadas. Como por exemplo, no título VI, dos Crimes Contra os Costumes, dos Crimes de Estupro, no artigo 213, temos: “Estupro é constranger a mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça. Pena – reclusão de seis a dez anos”.⁶⁴ Portanto, a mulher sendo virgem, ou não, fica difícil comprovar a conjunção carnal, uma vez que o hímen e a falta dele servem como critério que liberam os acusados do crime praticado.

Em outras palavras, consuma-se estupro com a introdução, parcial ou não, do pênis na vagina. “[...] Não havendo a conduta ameaçadora no sentido de conseguir o intento desejado, mantendo o ato sexual por liberalidade da vítima, não há como sustentar condenação por estupro”.⁶⁵ É possível demonstrar que as leis também contribuem para que as vítimas sejam transformadas em culpadas, pois elas aceitam o abuso sexual do pai por medo e pelos valores culturais que envolvem a relação pai/filha. A autora Teresa de Lauretis me ajuda a pensar o que parece ser um descaso das leis brasileiras, pois, para ela “[...] o sexo significava sempre relações heterossexuais e, principalmente, penetração”⁶⁶. Os processos crimes demonstram as evidências de que a relação, entre vítima e acusado, é julgada nos parâmetros das leis que exige a comprovação da conjunção carnal, qual seja a penetração. Portanto, os acusados conseguem driblar a sociedade, e não as leis, pois elas são criadas a partir dessa lógica. Os agressores aproveitam da situação hierárquica que ocupam, bem como das brechas das leis, pois como demonstraremos nos processos crimes, eles não consumam a conjunção carnal direta e completa.

Analisaremos, a seguir, quatro processos sobre crimes de atentado violento ao pudor, realizados nas cidades de Uberlândia- MG e Goiânia- GO, no período de 1970/1980. São eles: Processo nº. 1981, processo nº. 2114, processo nº. 2186 e processo nº. 800016028, ocorridos nos anos de 1972, 1973, 1974 e 1980 respectivamente. Nos quatro processos crimes

⁶⁴ DELMANTO, C. *Código Penal Comentado*. 6ª Ed. Atual e ampl. Rio de Janeiro: Renovar, 2002. p. 458.

⁶⁵ Ibid., p. 461.

⁶⁶ LAURETIS, 1994, p. 223.

analisados nessa pesquisa, o abuso sexual de menores no interior do lar, caracterizados por relações de parentesco não são considerados crimes de incesto, mas são referentes ao “crime de atentado violento ao pudor”, e neles os acusados foram julgados inocentes, a justificativa para isso está no fato de que não consumaram a penetração completa.

Sob esse prisma, pode-se pensar que eles agiram conscientes, inclusive para evitar a punição, já que o agravante é consumir a conjunção carnal. Nos dois casos em que ficou comprovada a penetração, um acusado fugiu, não foi interrogado, nem preso. No outro caso, o acusado tentou transferir para o namorado da vítima, a responsabilidade pela conjunção carnal. Ou seja, provavelmente ele sabia que esta poderia condená-lo. Portanto, fica evidente que aqueles homens, mesmo que desconhecessem as leis vigentes no país, deviam conhecer, e muito bem, as regras culturais, na medida em que, não é o abuso sexual que submete a vítima por longos anos que são considerados, mas as regras e as práticas sociais que são determinantes na sociedade. Por exemplo, se a vítima não for virgem, não tem como comprovar a conjunção carnal, no entanto, se ela é virgem, também é impossível comprová-la. Nessa perspectiva, devemos lutar para que haja modificações nas leis brasileiras, pois esses critérios têm servido para liberar os agressores dos crimes cometidos.

A partir de 2003, os debates sobre a mudança do Código Penal Brasileiro foram fomentados devido à crescente onda das diversas formas de violência. No Artigo 213, no Código Penal Brasileiro de 1940, aparece o Atentado Violento ao pudor, artigo em que são enquadrados os quatro processos analisados, sendo um de Goiânia-GO e três da cidade de Uberlândia. Nos quatro casos, os acusados foram julgados na perspectiva do código 213, que diz: “Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal: Pena – reclusão de seis a dez anos”.⁶⁷ Embora o artigo se refira a uma prática moralmente proibida, civilmente proibida e condenável, observa-se que ela não é punível do ponto de vista penal. Não há uma lei específica que se refira ao incesto, que apareça em projetos, decretos, normas adjacentes que caracterizam crimes contra os costumes. O fato do incesto não existir explicitado nos termos jurídicos é mais uma evidência do lugar de silêncio que ele ocupa na sociedade. Assim, a questão remete às práticas que se produzem na zona de segredo da sociedade e, qualquer menção a elas faz com que as pessoas recuem e caem.

A partir do século XX, aparecem na sociedade disciplinar os termos e enunciados que evidenciam a norma do sexo e seus desvios, entre eles os eventos incestuosos que emergem

⁶⁷ DELMANTO, 2002, p. 463.

nas margens dos discursos centrais, às vezes como segredo indecifrável. Acompanhando as teses de Foucault sobre o assunto, o estudo de Lourdes Bandeira e Tânia Maria de Almeida que trabalham a temática recoloca a particularidade de sua emergência na modernidade. Elas afirmam que:

[...] A lógica incestuosa não deixa de criar uma trama em si mesma, uma enorme confusão que envolve não apenas a inversão dos fatos, como também a inibição de seu relato. Faz parte dessa lógica atrapalhar (sic) seu entendimento⁶⁸.

O incesto entra na lógica do discurso sobre o sexo e a sexualidade, em que a sociedade parece forjar seu ordenamento na forma de enunciados que se reiteram e outros que se reprimem, e são colocados à margem, nessas regiões de silêncio. Trata-se como um segredo, e para se falar dele deve ser em voz baixa e sempre procurando se disfarçar o espanto e horror. Foucault, acerca do sexo, nos ensina a entender a ambigüidade entre o que é difundido e o que é silenciado e o valor desse segredo que fala: “O que é próprio das sociedades modernas não é o terem condenado, [...] a permanecer na obscuridade, mas sim o terem-se devotado a falar dele sempre, valorizando-o como segredo”.⁶⁹ Refletindo nessa perspectiva, não é possível considerar apenas os poderes das leis e da oficialidade institucional, mas os discursos da sociedade em geral, já que estão gerando uma positividade, produzindo comportamentos, posturas, condutas e novas representações sociais. O senso comum é parte integrante desse discurso social que produz e reproduz a lógica e a moral da sociedade, repetindo máximas que reiteram a ordem androcêntrica.

A autora Teresa de Lauretis nos ajuda a pensar a questão do poder fora da lógica jurídica. Pois para ela: “[...] precisamos nos afastar do referencial androcêntrico, em que o gênero e a sexualidade são produzidos pelo discurso da sexualidade masculina”⁷⁰. O homem é o chefe, o soberano que sabe governar. Uma imagem de poder característica do monarca, herdado historicamente. No entanto, quando surgem resistências em torno das normatizações culturais e jurídicas, as justificativas recaem sobre a mulher. O sujeito histórico nela é construído negativamente, pois ela não cumpriu seu papel político e social, uma vez que não vigiou, não foi uma boa mãe, esposa, enfim, “vive no mundo da lua”. Esses lugares foram criados e construídos ao longo do tempo na história das mulheres pensadas a partir da figura

⁶⁸ BANDEIRA, L.; ALMEIDA, T. M. **Pai e avô: O caso de estupro incestuoso do pastor**. In: SUÁAREZ, M.; BANDEIRA, L. (Org.) **Violência, Gênero e Crime no Distrito Federal**. Brasília/DF: Paralelo 15, Editora Universidade de Brasília, 1999. p. 160.

⁶⁹ FOUCAULT, 1988, p. 42.

⁷⁰ LAURETIS, 1994, p. 227.

masculina. Nessa lógica, são essas construções que produzem a absolvição do réu em relação aos crimes que praticou. Nós como historiadoras devemos intervir nessa realidade, no sentido de não apenas reivindicar medidas afirmativas contra essas práticas históricas, mas praticar nós mesmas estudos que possam desconstruir essas representações. O incesto deve ser considerado crime no Código Penal Brasileiro, sujeito a penalidades legislativas, distintas das punições e dominações do mais forte sobre o mais fraco. Por exemplo, percebe-se que a ordem androcêntrica se dissemina e os enunciados se repetem na voz de homens e mulheres como se pode observar cotidianamente em muitas expressões, entre elas, podemos, por exemplo, lembrar da máxima: “em briga de marido e mulher, ninguém coloca a colher”! Isto é, quem deve resolver os problemas do lar são os mais fortes, quais sejam os homens, e as estatísticas da prática social evidenciam a violência doméstica e o predomínio do masculino sobre o feminino. A idéia teria, com Lévi-Strauss, seu complemento, que a família “[...] inclui o marido, a mulher, os filhos nascidos da sua união [...]”.⁷¹ Entretanto, é também o sociólogo que nos ensina que ela começou a se desenvolver ao desenhar papéis bem demarcados:

[...] de um lado os homens, entregues aos trabalhos políticos e militares e gozando de um prestígio social que lhes valia uma grande liberdade de conduta; [...] as mulheres, a quem [...] resumia toda a vocação: [...] a cozinha, a igreja, os filhos.⁷²

A categoria gênero possibilitou novas perspectivas de análise, sobretudo ao sugerir que “o gênero é um primeiro campo no seio do qual, ou por meio do qual, o poder é articulado”⁷³. A abordagem dos processos judiciais só foi possível com a utilização das lentes que proporcionam o uso da categoria, no sentido de que pudéssemos ler justamente a construção social e cultural das distinções sexuais, diferenças, estas, que uma vez naturalizadas, acabam por dissolver a violência das relações entre sujeitos sociais: homens e mulheres, crianças e adultos na trama incestuosa. O gênero, como categoria analítica, e a positividade dos discursos que produzem identidades e sujeitos sociais são as balizas teóricas que me auxiliam a decifrar os textos e problematizar o espaço e as relações sociais, inclusive as que têm origem no âmbito privado e nas sombras do lar. Entre os objetivos do exercício dessa análise, buscamos também superar a:

⁷¹ LAURETIS, 1994, p. 80.

⁷² STRAUSS, 1986, p. 12.

⁷³ SCOTT, J. *Gênero: uma categoria útil de análise histórica*. EDUCAÇÃO E REALIDADE, Porto Alegre, 16(2): 5-22, jul/dez.1990. p. 16.

[...] lógica binária contida na proposta da análise do gênero, [...] é importante que possamos perceber a construção das diferenças sexuais histórica e culturalmente determinada, desnaturalizando (sic), portanto as representações cristalizadas no imaginário social.⁷⁴

Recorremos ao trabalho da Dr.^a Vera Lúcia Puga de Sousa na intenção de buscar uma abordagem da família, da legislação e da violência a partir da perspectiva do gênero. Em sua tese de doutoramento, a autora discute as décadas de 1960/1980, focalizando o contexto da violência e a necessidade de mudança do código. Pois, segundo a legislação brasileira, somente comprovada à conjunção carnal, qual seja a ruptura do hímen, é que se considera estupro. Por isso, diversas organizações não governamentais ligadas à luta contra a violência têm buscado mudar o Código Penal Brasileiro. Os crimes sexuais são caracterizados como crime contra os costumes, considerando a sociedade e não a mulher como vítima. Na ideologia que permeia o “senso comum”, o incesto adquiriu outro sentido, na medida em que o absurdo é ser o pai biológico, o agressor. Vale ressaltar que a maioria da sociedade desconhece a palavra e o significado do incesto. Entretanto, os padrões culturais são priorizados, pois não é comum um pai possuir a própria filha. Ou seja, esse acirramento das distintas formas culturais revela que elas são constituídas de maneira imbricada, através de um jogo sutil de apropriações, de (re) significados, de desvios a partir dos quais se agrupam elementos de origens bastante diversas. A historiadora Vera Puga, com base na perspectiva dos estudos de gênero, demonstra como os padrões culturais são considerados desde a construção prévia do sujeito, uma vez que há determinação dos papéis dos ditos “masculinos” e “femininos”.

[...] Educados para serem homens e mulheres, se aprende desde muito cedo, que existem os dominadores e os submissos, os agressivos e os dóceis, os racionais e os emotivos. Na sociedade brasileira as características do dominador se refletem nas ‘qualidades masculinas’, muitas vezes ligadas ao poder público, ao mundo industrial, a força física. As mulheres devem ser dóceis, passivas introspectivas, intuitivas, voltadas para o mundo privado do lar.⁷⁵

E continua, afirmando que “definir o estupro como crime contra os costumes e não contra a pessoa significa considerar a sociedade, e não a mulher, como vítima.”⁷⁶ Ou seja, os

⁷⁴ RAGO, M. **Descobrir historicamente o gênero**. Cadernos Pagu, Trajetórias do gênero, masculinidades... — Núcleo de Estudos de Gênero. Unicamp: Campinas, 1998. p. 93.

⁷⁵ PUGA DE SOUSA, V. L. **Paixão, Sedução e Violência 1960-1980** Tese de doutoramento. São Paulo: USP, 1998. p. 181.

⁷⁶ PUGA, 1998, loc. cit

costumes que foram cristalizados através da cultura, herdeiros de construções imaginárias sobre fatores biológicos e culturais são fundamentais para a compreensão do que é e proibido no interior da sociedade. Portanto, devemos focalizar as interdições, mas também, a quebra delas. As práticas de apropriação entendidas como as táticas, as estratégias que visam disciplinar e regular as normas, as representações sociais e culturais. O incesto existe, com significados distintos daqueles que o “inventaram”. Portanto, ocultando estes crimes, estaremos contribuindo para sua invisibilidade, e não teremos nenhuma mudança nas formas como essas ações são tratadas no social. A seguir analisaremos os processos crimes, pois são fontes que permitem resgatar a memória, ou tristes memórias, como também, distintas verdades, e promover a descentralização dos sujeitos históricos, no sentido de resgatar novos personagens esquecidos da História. Pois para Teresa de Lauretis: “É inegável [...] que as mulheres são diferentemente afetadas nos diferentes conjuntos”.⁷⁷ Com o desenvolvimento da análise dos processos-crimes, com as lentes dos estudos de gênero e das teorias Foucaultianas, será possível ler e demonstrar que os posicionamentos dos envolvidos são diferentes nessas relações familiares, revelando uma trama de dores e conflitos.

4.1- Anormalidade ou estratégias?

O primeiro processo crime analisado nessa pesquisa se refere a uma família que residia em Goiânia/GO. Segundo os termos do referido processo, o pai biológico de seis filhas teria cometido o crime de “atentado violento ao pudor”. Este, como os demais processos-crimes utilizados nessa pesquisa, sob alguns aspectos, possuem semelhanças em relação às esferas de tramitação, ao fluxo das informações colhidas e ao desdobramento de providências investigativas e punitivas. Entre essas similitudes verificadas, observamos que geralmente, o réu é levado a ser submetido a exames psiquiátricos, sob alegação de “anormalidade”, o que parece um artifício recorrente na produção da impunidade. Nesse processo, de nº 800016028, no ano de 1980, referente ao evento ocorrido na cidade de Goiânia/GO, como também, no processo referente ao evento ocorrido no ano de 1974 em Uberlândia/MG, de nº 2186, é possível observar eventos semelhantes, embora, sejam dois espaços distintos, duas cidades, sendo um fato ocorrido no âmbito rural e o outro, na cidade. Ainda que locais e temporalidades diferentes, os discursos utilizados pelos advogados de defesa possuem os mesmos argumentos. No primeiro, o requerimento do advogado de defesa do réu:

⁷⁷ LAURETIS, 1994, p. 215.

[...] CONSIDERANDO que, seu defensor, E. L. B, duvidando do estado mental do denunciado, requereu o com patente exame de Sanidade Mental do mesmo; fica suspenso o curso do processo crime, pelo prazo de quarenta e cinco dias, para que o réu se submeta ao exame de Sanidade Mental.⁷⁸

No processo de nº 2186, seis anos antes ao processo da capital de Goiânia, o crime ocorreu em 1974 na cidade de Uberlândia-MG, o advogado de defesa do réu, V. H. M. S faz a mesma petição à justiça, qual seja levanta a possibilidade de anormalidade do acusado.

[...] No entretanto, (sic) discordamos da Douta promotoria de justiça, que entende ser a condenação do réu, pura e simplesmente, o remédio, salutar para o mesmo, pois, é incompreensível que um homem normal, portanto, NÃO PORTADOR de nenhuma psicose, possa manter conjunção carnal com a própria filha. A conclusão a que se deve chegar é a que o denunciado é um ANORMAL, e como tal deve ser tratado. Assim exposto, requer de V. Exa. (sic) Que o indiciado seja submetido a um consciencioso exame [...].⁷⁹

Como podemos perceber nos discursos, em diferentes processos o argumento que justifica a violência e a ofensa grave funciona também como artifício atenuante que poderá protelar os procedimentos e levar o réu a uma série de exames e também ao hospital, ao invés da prisão. A sexualidade passou a ser um problema público com a intervenção do Estado e o respaldo da sociedade. Ou seja, Foucault demonstra como uma prática comum e cotidiana se tornou mais que objeto dos discursos e, também, de intolerância coletiva e ação judiciária. Foi submetida a diversas instâncias de poder, como por exemplo, a medicina com todos os seus membros, médicos, psicólogos, psiquiatra e pedagogos, todos com a finalidade de realizar um minucioso exame clínico. O autor observa o movimento discursivo e a historicidade da prática atenuante: “Através de tais discursos multiplicaram-se as condenações judiciais das perversões menores, anexou-se a irregularidade sexual à doença mental”.⁸⁰ Fica patente a dúvida, ou pelo menos ela é plantada, e difundida como estratégia, as pessoas não acreditam que um pai biológico em pleno juízo pudesse desrespeitar a filha, portanto, a anormalidade ou a debilidade mental é construída para inocentar o réu da violência que cometeu. Outro aspecto dessa trama discursiva pode ser verificado nos processos, porquanto a vítima neles quase desaparece. Quanto a isso, Foucault também observa o processo de deslocamento do réu, que se torna objeto dos saberes médicos, e analisa:

[...] Na busca de possíveis sinais de degenerescência; que o fizessem falar; que o interrogassem sobre seus pensamentos, gostos, hábitos, sensações,

⁷⁸ Processo nº 800016028. Comarca de GOIÂNIA, Ação Criminal: **Crime de atentado violento ao pudor**, jul. de 1980. p. 83.

⁷⁹ Processo nº 2186. Comarca de Uberlândia, Ação Criminal: **Estupro**, jul. de 1974. p. 45.

⁸⁰ FOUCAULT, 1988, p. 43.

juízos. E que se decidisse, finalmente, isentando-o de qualquer delito, fazer dele um puro objeto de medicina e de saber- [...] ser revelado ao mundo científico através uma análise detalhada.⁸¹

Quem é o primeiro a ter cuidados médicos? Quem tem o direito de falar e de ter um advogado de defesa gratuito? E quanto às famílias, o que é feito por elas? O réu passa a ser o alvo do interesse, seu corpo passa a ser esquadrinhado, analisado, é submetido a exame de sanidade mental, sangue, eletrocardiograma, encefalograma e outros. No caso relatado, no processo de Goiânia-GO, o acusado ficou em observação por especialistas durante quarenta e cinco dias. O juiz de direito E. S. M promoveu um laudo para que especialistas pudessem avaliar, um relatório que é essencial para essa pesquisa, uma vez que demonstra a eficácia da medicina e das leis. O laudo parece ter uma formulação prévia, com um conjunto de questões, que facilita o preenchimento pelo médico: “O paciente D. C, era, no tempo da ação, 16 de julho de 1979, portador de doença mental? NÃO”.⁸² Nesse caso, os exames foram realizados na Organização de Saúde do Estado de Goiás (OSEGO), no Hospital Psiquiátrico Professor Adauto Botelho. As questões e respostas são importantíssimas. Das sete questões, apenas duas se referiam às vítimas. Selecionei quatro dessas questões:

1-A reação vivencial anormal do periciado, em praticando atentado violento ao pudor de suas filhas menores, de forma continuada, por um período de aproximadamente 6 anos, decorreu de doença mental, de desenvolvimento mental/incompleto ou retardado, ou de perturbação da saúde mental?

Resposta-Da perturbação da saúde mental.

4- Sendo, o periciado, considerado psicopata, a psicopatia, para efeito de aplicação do art. 22 do c. Penal, é doença mental ou perturbação da saúde mental?

Resposta-É perturbação da saúde mental

6- A convivência do periciado com suas filhas menores, considerando os fatos que lhe são imputados e o resultado da perícia, pode ser perigosa para a formação moral das meninas?

Resposta: Difícil de ser avaliado.

7- Com tratamento especializado, psiquiátrico ou psicológico, nos casos de ser o periciado doente mental ou portador de personalidade deformada, pode ele adquirir a normalidade sexual, exercitando o instinto de acordo com as normas de costumes.

⁸¹ FOUCAULT, 1988, p. 38.

⁸² Processo nº 800016028: Crime de atentado violento ao pudor, 1980, p. 71.

Resposta – Sim.⁸³

Médicos responsáveis Dr. J. B. D e Dr. J. F. M. S.

O Código Civil Brasileiro explicita graus da ofensa. Conforme versa no “Art. 22. Se o fato é cometido sob coação irresistível ou em estrita obediência a ordem, não manifestamente ilegal, de superior hierárquico, só é punível o autor da coação ou da ordem”.⁸⁴ No item quatro, fica evidente a tentativa de livrar o réu da acusação, uma vez que sendo psicopata a culpabilidade é esfacelada. Ou seja, a lei faz com que o poder seja transmutado, no sentido de desvincular a responsabilidade da instituição ou da ordem hierárquica para o sujeito. Na sexta questão formulada pelo juiz, os médicos confirmam a possibilidade de o réu se vingar das vítimas. No entanto, ele foi colocado em liberdade após seis meses. Para a sétima questão, os especialistas responderam que sim, advertindo para o fato de que o réu deve ser reeducado. Entretanto, não ficou confirmado que ele tivesse alguma anormalidade, o que o coloca fora “nos casos de ser o periciado doente mental ou portador de personalidade deformada”.

É possível demonstrar as brechas não inocentes da lei e o despreparo de sujeitos, ou talvez seu preparo na ordem androcêntrica, em lidar com esse crime, uma perspectiva futura proporcionou a liberdade do réu. A grande questão é no sentido de compreendermos quais os sujeitos que ficaram responsáveis por essa possível adestração do réu? Os médicos alegaram que um tratamento poderia reeducá-lo nos instintos sexuais engendrados nas normas dos costumes. Vale destacar que os padrões culturais é que são valorizados nesses crimes. Ainda neste processo, as crianças foram submetidas apenas a exames para verificação e constatação dos fatos. Não foi localizada nas duzentos e dezessete páginas, qualquer preocupação ou medida que priorizasse o atendimento à criança ou à família. Portanto, o acusado, ao sair da cadeia, poderia ter cumprido suas promessas. No entanto, esses são problemas que devem ser resolvidos no interior do lar e pela família.

4.2 Objetivação dos sujeitos: Agressores e vítimas.

A prioridade, o foco das atenções da sociedade parece convergir para o réu, o praticante da violência. É o que afirma também Lourdes Bandeira e Tânia Maria Almeida, ao analisar um caso de incesto na cidade de Brasília⁸⁵. Embora o evento tenha se dado em um espaço e temporalidade diferentes, o trabalho delas me auxiliou nessa pesquisa,

⁸³ Processo nº 800016028: **Crime de atentado violento ao pudor**, 1980, p. 125-126.

⁸⁴ VARGAS, G. **Código penal**. Rio de Janeiro: AMPERJ. 07 dez. 1940. Disponível em: < HYPERLINK "http://www.amperj.org.br/store/legislacao/codigos/cp_DL2848.pdf">. Acesso em: 16 jan. 2011.

⁸⁵ BANDEIRA, L.; ALMEIDA, 1999, p.159.

particularmente, ao demonstrarem que a objetivação do sujeito agressor nos discursos é parte estratégica do processo de sua absolvição. Elas mostram que, nos casos que estudaram, ele é julgado não como pai, mas pela figura de réu/homem e, portanto, ocupa um lugar privilegiado, superior, fala do ponto de vista do dominador do discurso. Assim:

[...] como ator do drama, caracteriza-se como personagem central ao se tornar público exatamente pelo uso que se faz da palavra. Uma vez rompida a 'lei do silêncio', com a denúncia, é ele quem mais fala. Em verdade, o sujeito é aquele que enuncia, que dispõe completamente da linguagem e de seu poder, por sua vez, o objeto é aquele que cala, que permanece mudo, separado por uma mutilação simbólica, daí sua submissão, seu caráter cordato e obediente. É o que ocorre com as filhas.⁸⁶

As autoras demonstram como se revelam as localizações sociais do masculino e do feminino, do adulto e da criança, ou seja, a forma que engendra e reitera a lógica binária nos discursos, onde as crianças se tornam (as) sujeitadas. Pois, “[...] em todas essas medidas a criança não deveria ser apenas um objeto mudo [...] impunha-se-lhe um certo discurso razoável, limitado, canônico e verdadeiro sobre o sexo - uma espécie de ortopedia discursiva”.⁸⁷ Na prática dessa ortopedia, a sexualidade ultrapassa os limites religiosos, do lícito e ilícito. Passa a ser reescrita pela ciência, por especialistas, como por exemplo, medicina, psiquiatria, psicologia, na moral. Portanto, as crianças não têm o direito de falar, nem saber as causas que fizeram o pai se deslocar do lugar de protetor para agressor, como significar aquele gesto que, embora possa ser lido como incestuoso, permaneceu silenciado como infração ou delito. As pessoas envolvidas nessa problemática, a família, de ambas as partes, bem como, as crianças parecem estar confusas.

As autoras refletem que, nesses processos, os códigos e a moral parecem subvertidos: “Assim, percebe-se que a melhor das subversões da moral incestuosa consiste não em destruir os códigos, mas de desconfigurá-los e desviá-los”.⁸⁸ Isto é, os papéis sociais que significam o pai, mãe e filhas são desfiguradas e ficam à mercê da uma nova configuração efetivada pela palavra do pai. Nesse sentido, todos são desafiados a compreenderem essa nova formação ou informação. Por não existir um aparato judiciário normativo que classifique e oriente quanto aos desdobramentos punitivos daquelas ofensas, a situação se complica ainda mais. Porquanto, para as vítimas as ações do pai são difusas, uma vez que elas internalizaram diversas questões que precisam ser explicadas dentro da realidade que as mesmas estão

⁸⁶ BANDEIRA, L.; ALMEIDA, 1999, p.160.

⁸⁷ Ibid., p. 35.

⁸⁸ Ibid., p. 164.

inseridas, e os papéis sociais precisam ser redefinidos. Talvez se pudesse pensar que muitos dos problemas de violência contra crianças seriam mais fáceis de serem resolvidos se elas pudessem ter o direito à palavra. Os documentos analisados parecem colocar as vítimas em segundo plano tanto do ponto de vista da justiça, da sociedade, como também da família.

[...] Vítimas e algozes são construídos pelos códigos sociais, seja pelo foco de gênero, raça, idade, religião ou classe sociais, uma vez que são julgados por esse prisma. Agressores e vítimas são inocentados ou culpabilizados sob o mesmo enfoque.⁸⁹

Por exemplo, esse réu “anormal” conseguiu um atestado de bom trabalhador, portanto é julgado mais pelo adjetivo que o qualifica para a vida produtiva, no trabalho, e se fixa no sujeito, e não pelo crime que cometeu. Por ser um trabalhador, ele pode cometer o abuso sexual, pois o desvio ocorreu apenas na esfera privada, lugar ocupado pela família, pelas mulheres e crianças. No âmbito público, no lugar social e público exclusivo do homem, ele soube cumprir com seu papel.

[...] Declaramos que o Sr. J. V.S., portador da carteira profissional 080308 série 337 expedida em Uberlândia em 10/08/1972, é empregado dessa firma desde o dia 09/09 como trabalhador braçal, e até a presente data nada consta que o possa desaboná-lo.
Monte Carmelo, 02 de junho de 1975.
Pinusplan Reflorestadora Ltda.⁹⁰

O indivíduo trabalhador, empregado, registrado no mundo do trabalho e nos discursos que o localizam no âmbito da existência social fica qualificado para a vida e é liberado para a prática da violência sombria, surda, noturna, familiar. Nessa perspectiva, observamos que os discursos da cultura brasileira são desenhados com enfoque no mundo do trabalho, gerando a idéia de que um homem trabalhador não é capaz de cometer atrocidades. No entanto, um “anormal” pode ser um bom trabalhador. Essas discrepâncias engendradas nas falas ajudam a compreender como são construídos atenuantes para freqüentes abusos sexuais de homens contra mulheres, de adultos contra crianças no geral. E particularmente, como se desenham nas práticas incestuosas discursos que evidenciam tensões e conflitos cotidianos que se reproduzem na sociedade e se evidenciam de forma que não possam ser mesmo resolvidos.

⁸⁹ BANDEIRA, L.; ALMEIDA, 1999, p. 171.

⁹⁰ Processo n.º 2186: *Estupro*, 1974, p. 33.

4.3 A violência minimizada em prol dos costumes.

Os processos revelam também que o exame realizado nas crianças tem uma única e exclusiva finalidade, qual seja comprovar o fato. É possível demonstrar que os discursos se entrecruzam produzindo as regras sociais. Em outras palavras, a ruptura do hímen é aceita como comprovação do ato, e mais uma vez a palavra da vítima não tem espaço ou é valorada. Assim, na ausência da vítima, é possível demonstrar a construção discursiva que pretende encobrir a violência, também pela lacuna significativa e pelos sentidos que emanam e impregnam os discursos, uma vez que estes alegam a necessidade de poupar a vítima publicamente. Poderia se perguntar: o exame não expõe a vítima da mesma maneira?

Seria um alívio para as vítimas apenas ter o hímen preservado, isso apagaria o sofrimento que passaram durante dias, meses, ou anos de tortura? Será que elas se sentiriam mais aliviadas? Seria este o procedimento pensado pela sociedade para se promover a superação ou reparação do dano? A historiadora Vera Puga, que analisou as práticas de violência na região de Uberlândia/MG no período de 1960/1980,⁹¹ atenta para o fato de que o exame é realizado por especialistas e solicita as seguintes respostas:

[...] Houve conjunção carnal? Houve ruptura do hímen? Há lesão corporal, ou outro vestígio indiciando ter havido emprego de violência? [...] A paciente é alienada ou débil mental? Houve qualquer outra causa que tivesse impossibilidade da paciente oferecer resistência?⁹²

Como podemos analisar nesse processo, tal como ensina a historiadora mineira, as perguntas elaboradas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais engendram quesitos muito definidos, que sinalizam para a possibilidade de desconstrução da culpa do réu. Bem como insinua um roteiro que parece funcionar para a atribuição de culpa à vítima, insinuando que ela seria responsável por seduzir o agressor. A fim de manter os costumes, é criada uma brecha da lei para inocentar o réu, uma vez que nos quesitos oito e nove, são elaboradas as seguintes questões: a paciente é débil mental? No caso da resposta ser negativa, continua: Houve qualquer outra causa que tivesse impossibilidade da paciente oferecer resistência?

No Código Penal Brasileiro, no Artigo 224- “presume-se violência, se a vítima: não é maior de catorze anos; é alienada ou débil mental, e o agente conhecia esta circunstância; não

⁹¹ PUGA SOUSA, V. L. **MORAL E COSTUMES: Violências que permeiam o rural e o urbano**. Uberlândia, 1960/1980.

⁹² Processo nº 2186: **Estupro**, 1974, p. 05.

pode, por qualquer outra causa, oferecer resistência”.⁹³ O discurso sugere que a sociedade se recusa a aceitar que a mulher não tenha condições de lutar corporalmente com um homem. Ou seja, a sociedade e os que julgam o réu tentam transportar para a vítima a culpa pela ação deste. Além das crianças e das mulheres sofrerem diversas formas de violência, o texto sugere que as pessoas, os jurados, a sociedade, deveriam cobrar da vítima uma atitude, com o efeito de reafirmar mais uma vez a hierarquia (e dominação) dos sexos.

Além do exame médico para detectar possível anormalidade, o advogado de defesa E. L. B. escreve ao juiz que “[...] vem perante V. Exa, (sic) dizer da gratidão [...] e usar da oportunidade que lhe é oferecida para formular os quesitos pretendidos (...)”.⁹⁴

I – A desarmonia no lar entre os conjugues, pode gerar a psicopatia?

Resposta: Não, a psicopatia que pode gerar a desarmonia.

III – A psicopatia degenerativa torna o indivíduo incapaz de entender o evento criminoso?

Resposta – Prejudicado.

IV – É a epilepsia doença que compromete o estado psíquico do indivíduo?

Resposta – pode comprometer.

VI – A vítima portadora de tais enfermidades, [...] é inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito dos fatos que é acusado?

Resposta – Sim, somente nos casos crepusculares de consciência da epilepsia, o paciente torna-se inteiramente incapaz de entender o caráter criminoso do fato.⁹⁵

A tentativa de continuar alegando insanidade mental falhou, uma vez que o resultado do exame concluiu: “O laudo médico-legal [...] chegou a conclusão de que o paciente não era nem é portador de doença mental, sim, de perturbação mental, [...] incapaz para autodeterminação”.⁹⁶ Como podemos perceber nas falas dos dois médicos e do promotor de justiça, de acusado o sujeito foi objeto de atenção, pois passou a ser tratado como doente e vítima. Vale destacar que no quesito primeiro o advogado formula a questão na tentativa de transportar para a esposa do acusado a culpa de sua atitude, sob alegação de ser ela a causadora da doença do esposo, qual seja a psicopatia.

Posteriormente, o advogado apela para outra doença, a epilepsia, doença que não constou nos exames do acusado, mas foi aceita no relatório e respondida positivamente, ou seja, o réu é um psicopata incapaz de responder pelo delito, qual seja atormentar

⁹³ DELMANTO, 2002, p. 463.

⁹⁴ Processo nº 800016028: **Crime de atentado violento ao pudor**, 1980, p. 67.

⁹⁵ Ibid., p. 72.

⁹⁶ Ibid., p. 187.

psicologicamente e abusar sexualmente de suas seis filhas, durante seis anos consecutivos. Será que agiram conforme a legislação brasileira? No processo crime analisado, o acusado foi julgado pelo artigo 213, que diz: “Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal: Pena – reclusão de seis a dez anos”.⁹⁷ Pelo artigo 224: “Presume-se violência, se a vítima: não é maior de catorze anos; é alienada ou débil mental, e o agente conhecia esta circunstância; não pode, por qualquer outra causa, oferecer resistência”.⁹⁸ Como também, pelo artigo 226, que foi alterado em 2005 e apregoa que a pena deve ser aumentada:

[...] II - de metade, se o agente é ascendente, padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título tem autoridade sobre ela. (Alteração Lei nº. 11.106/2005)⁹⁹

Como já foi observado nos discursos dos processos que enfocam essa forma de violência, o réu teve diversos cuidados oferecidos pela Rede Pública, exames comuns, também para diagnosticar possíveis doenças e, sobretudo, para criar uma justificativa patológica que o redimiria da responsabilidade pelo gesto de agressão. Foi realizado, tratamento psicológico, psiquiátrico, neurológico e clínico geral. O que praticou a ofensa detém o foco direto, tanto para a imprensa, como para os amigos e até para a própria família. Eles foram julgados sob a lógica dos artigos 213, 224 e 226, no entanto, as fontes comprovam que as vítimas, no período inicial da prática incestuosa, todas eram menores de catorze anos, e os agressores sabiam, pois eles eram os pais biológicos destas. O emprego da força física é relatado em todos os processos-crimes, fica evidente que as vítimas não tiveram resistência para lutar, ou às vezes, lutaram até não agüentarem mais, e os agressores venceram, pois eram mais fortes que elas. No último artigo, a pena é aumentada em caso de ligação de parentesco, como por exemplo, entre pai- filha. No entanto, nenhum desses acusados ficou preso ou pagaram pelos abusos cometidos.

As vítimas foram todas submetidas apenas a um exame específico, com a finalidade de comprovar a conjunção carnal. As preocupações são com os costumes e os códigos culturais. No entanto, é possível perceber que as vítimas são menos cuidadas pelos poderes públicos, são deixadas sem quaisquer cuidados especializados para superarem a experiência de

⁹⁷ DELMANTO, 2002, p. 463.

⁹⁸ DELMANTO, 2002, loc. cit.

⁹⁹ SILVA, L. I. L. **Código penal**. 184o da Independência e 117o da República. (ORG) Márcio Thomaz Bastos José Dirceu de Oliveira e Silva. Brasília. DF, 28 de mar.2005; <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11106.htm>. Acesso em: 12 de dez 2011.

sofrimento. Talvez a preocupação do Estado se justificasse pela possibilidade de reeducação do réu, o que seria primordial para a sociedade androcêntrica, afinal, ele é homem e trabalhador, e ocupa lugar superior na hierarquia dos sexos. O adulto é ouvido e a criança, a pretexto de ser protegida, é silenciada.

[...] O domínio da palavra e da linguagem, traço único e de uso exclusivo do agressor que rouba a fala da vítima e que a mutila socialmente; o isolamento e o silêncio da trama familiar que pairam independente das aparências sobre a casa, uma prisão sem grades onde se passam coisas indizíveis e socialmente interditas.¹⁰⁰

É o resultado que difere de uma proibição, mas revela a dinâmica de um dispositivo diferente da lei, segundo Foucault, “[...] mesmo que se apóie localmente em procedimentos de interdição, ele assegura, através de uma rede de mecanismos entrecruzados, a proliferação de prazeres específicos e a multiplicação de sexualidades disparatadas”.¹⁰¹ Portanto, as práticas incestuosas, mesmo proibidas pelas leis, ocorreram e continuam ocorrendo, e o resultado, como afirma o autor, é a multiplicação das sexualidades, e a perspectiva da absolvição dos acusados, é garantida por esse dispositivo em operação.

4.4 O silêncio e o segredo: Dupla vítima

As crianças que passaram pela agressão, reconhecida como atentado violento ao pudor ou estupro, praticado pelo pai biológico, não compreendem as causas de este estar sendo julgado, já que para elas o relacionamento com ele e com a família era confuso. Elas não compreendem como o silêncio e o segredo foi desvelado e temem o resultado disso. Aquilo que era estranho, fixo, parecia naturalizado, embora fora do mundo discursivo, passa a ser mobilizado por todos, como também dito.

As vítimas se sentem invadidas e não deseja que o pai seja preso, com a justificativa de que ele vai se tratar e não cometerá mais a prática incestuosa. Portanto, confusa, culpada, sente-se como dupla vítima, qual seja do incesto e de seu próprio segredo. São muitos os discursos jurídicos e religiosos construídos e utilizados para absolver o réu. A esposa, com frequência, parece ser a que mais internaliza essa perspectiva. No entanto, ela não compreende que o marido e as filhas compartilham um segredo, e que a mesma é a figura principal a ser excluída do pacto. Para as filhas, tal como analisa Lourdes Bandeira e Tânia Maria de Almeida:

¹⁰⁰ BANDEIRA, L.; ALMEIDA, 1999, p.172.

¹⁰¹ FOUCAULT, 1988, p.57.

[...] ela torna-se [...] figura central a ser protegida. [...] A figura materna permanece ambígua, entre a incredulidade e a acusação sobre o papel desempenhado pela filha, sentindo-se não merecedora da confiança da mesma. [...] Volta-se contra a mesma dizendo essa a traiu com o marido pai, deslocando, assim, o erro do marido para a filha como sujeito central.¹⁰²

E mais ainda, a vítima parece cumprir um duplo papel, de denunciar, mas com vários discursos e justificativas para absolver, acaba que de acusadora passa a ser considerada mentirosa. Os papéis são invertidos, a vítima se torna culpada da ação e julgada como insinuante, sedutora, e acaba considerada assim pelos olhos dos familiares. Portanto, segundo as autoras Lourdes Bandeira e Tânia Maria de Almeida: “[...] A prática do estupro incestuoso, mata simbolicamente a esperança de qualquer criança.”¹⁰³ No processo 2186, o acusado do crime de estupro, na cidade de Uberlândia-MG, no ano de 1974, começou abusar de sua filha quando ficou viúvo. É possível perceber o drama da vítima, ao ter sua intimidade invadida pelo próprio pai desde os seis anos de idade, e a experiência divulgada e publicizada.

[...] ela contava apenas com 06 anos de idade, [...] declarante começava a chorar; [...] que quando a declarante contava com 07 anos de idade, seu genitor levou a para cama e depois tentou manter a relação sexual com esta; [...] que passado uns seis ou oito meses, o pai declarante volta a repetir a cena acima descrita [...] com oito anos de idade a cena é repetida pelo seu pai, tendo a declarante neste dia notou que o membro dele penetra sua vagina.¹⁰⁴

Nesse depoimento, fica evidente que o pai era conhecedor da idade da filha e da força física superior que possuía. Ou seja, ele foi enquadrado nos artigos 224 e 226 que preconiza a prisão de relato de seis a dez anos. Mas, a absolvição foi constituída pela lógica androcêntrica, isto é, o homem sozinho necessita satisfazer suas necessidades. Será que essa forma de julgar esses agressores é a mais correta?

O pai agressor da filha assume múltiplas personalidades, forjando a que engendra o bem e o mal, uma imagem positivada, mas também negativa. A construção do sujeito se torna ambígua. Ele tramita em distintos lugares. A figura de pai amoroso e protetor sofre a metamorfose. O agressor atua quando passa a desejar as filhas com “amor carnal”. Este é alimentado cotidianamente por múltiplas perspectivas. O desejo, o proibido, as concupiscência da carne, como atenta Foucault, parece “[...] sentir no seu corpo as ferroadas

¹⁰² BANDEIRA, L.; ALMEIDA, 1999, p. 162.

¹⁰³ Ibid., p. 170.

¹⁰⁴ Processo nº 2186: **Estupro**, 1974, p. 13-14.

da tentação”.¹⁰⁵ Por outro lado, o medo, o sentimento de culpa, incorpora a figura de anormal, de “monstro”, figuras que operam a “hipótese repressiva” preconizada pelo autor. É a junção do poder e prazer que provoca no agressor o que ele assinala como o “[...] prazer em exercer um poder que questiona, fiscaliza, espreita, espia, investiga, apalpa, revela. [...] prazer que se abrasa por ter que escapar a esse poder, fugir-lhe, enganá-lo ou travesti-lo”.¹⁰⁶ Portanto, temos um processo de continuidade da repressão, no entanto, associada às múltiplas manobras que funcionam como uma rede de poderes distintos do poder-lei e poder-rei. Nesse mesmo processo, o pai da vítima alega ser tomado por uma força maior que não consegue explicar, como veremos no depoimento a seguir:

[...] o declarante ficou viúvo sua filha contava com 06 anos de idade [...] ele procurava coloca-la [sic] em seu colo, e, como esta quase sempre andava sem calcinha fazia com que sentisse uma sensação fora do comum, e não pensando abria a barguilha (sic) de sua calça e satisfazia sua necessidade na sua própria filha. [...] que por sorte do declarante, sua filha nunca ficou grávida dele, pois na hora de sua ejaculação retirava seu membro da vagina dela.¹⁰⁷

Neste depoimento temos diversas informações que nos ajudam a demonstrar como os agressores desse tipo de violência são “conscientes” do que fazem. Ou seja, o fato dele ter ficado viúvo pode ajudá-lo e ele sabe disso. A possível gravidez que ele evitou também é utilizada como atitudes que devem ser consideradas. Em outras palavras, ele estava viúvo e evitou uma possível gravidez, ele ocupa os dois espaços, quais sejam o do bem e do mal. Esses critérios são levados em consideração, mas não seria o caso de julgá-lo sob o prisma dos artigos 224 e 226?

4.5 Personalidades múltiplas e as identidades em construção

Nas práticas incestuosas, podemos observar, através dos depoimentos reconstituídos nos processos, que os envolvidos perdem suas referências de identidade, perdem a segurança e a estabilidade de suas imagens sociais e ganham mobilidade para formular outros papéis que não estariam em consonância com a ordem moral, portanto, fora da lógica constituída pela sociedade. Os envolvidos prejudicam o desenvolvimento do processo que seria considerado

¹⁰⁵ FOUCAULT, 1988, p.29.

¹⁰⁶ Ibid., p. 52-53.

¹⁰⁷ Processo nº 2186: *Estupro*, 1974, p. 31.

da “normalidade”, em que os lugares predeterminados seriam os únicos possíveis. Ou seja, as pessoas perdem essa perspectiva e ficam socialmente desorientadas.

[...] Não ter o reconhecimento social como heterossexual efetivo é perder uma identidade social possível em troca de uma que é radicalmente menos sancionada. O ‘impensável’ está assim plenamente dentro da cultura, mas é plenamente excluído da cultura dominante.¹⁰⁸

A padronização cultural é fundada na lógica binária, homem/mulher, adulto/criança, esposo/esposa, pais/filhos e tantos outros, e nela os envolvidos não encontram um novo lugar funcional na sociedade. A lógica androcêntrica sugere localizações sociais definidas, hierárquicas e hierarquizadoras e, além da dicotomia de sexo-gênero, Judith Butler nos sinaliza para outra relação binária e adverte que “[...] o tabu do incesto divide o universo da escolha sexual em categorias de parceiros sexuais permitidos e proibidos”¹⁰⁹. Portanto, o incesto parece ser produzido na nossa sociedade e aparece discursivamente justificado como uma “doença mental”, como “causa ou efeito demoníaco”, ou ainda em razão de um trauma sofrido no passado desses agressores.

Os discursos revelam que todos os envolvidos circunscrevem novas identidades e novos espaços sociais, uma vez que a mulher se torna o “homem da casa”, de protegida passa a ser protetora, de mãe passa a ser mulher-chefe do lar. As crianças passam a ser consideradas adultas, sentem a dor de crescer, de ingênuas passam a ser consideradas provocantes, e de vítimas passam a ser culpadas. Como analisa Cristiane Machado, o problema da violência pode e para nós deve ser pensado para além da questão patológica ou genética. Ou seja, em termos de sua produção na cultura, na rede de valores e representações da sociedade que orienta condutas e comportamentos, como esferas constituídas pelas práticas sociais.

[...] A violência, quando exercida por parentes, dificilmente é denunciada, haja vista que a família sentir-se-ia ‘desmoralizada’ perante a sociedade. [...] e que o fator econômico tem peso substancial na decisão de denunciar ou não a agressão. [...] a violência é um problema cultural e não genético ou patológico como defendem alguns cientistas. [...], no entanto, acreditamos que seja uma questão cultural, com poucos casos patológicos.¹¹⁰

¹⁰⁸ BUTLER, J. P. **Reformulando a proibição como poder**. Problemas de gênero: Feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. p. 117.

¹⁰⁹ Ibid., p. 111.

¹¹⁰ FRANCO, Cristiane Machado. **Violência de gênero: agressões e abusos contra crianças. Uberlândia, 1970- 1980**. 2003. 64 f. Monografia (Graduação em História)-Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2003. p. 12.

Para Cristiane, a violência explicada pela cultura não tem lugar ou características específicas. Ou seja, muitas mulheres e crianças que passaram ou passam pela experiência da violência dentro do lar não denunciaram e não denunciam, porque foram engendradas nos valores que as localizam em situação inferior e que as constroem, bem como seus familiares. As ameaças que recebem do agressor, e o conjunto de discursos e procedimentos médicos, jurídicos são substanciais, inclusive, as regras que foram criadas. Assim, as mulheres também reafirmam a localização superior do masculino, temendo, resguardando e admirando a figura do “provedor do lar”, do “mais forte”, do “trabalhador” que aparenta ser “honesto”, e cumpre com seus compromissos.

[...] parece que a mulher ou se ‘adaptou’ ao que lhe foi ‘permitido’ e construído sócio-culturalmente para sobreviver, ou ‘aceitou’ desempenhar o papel de submissa, sendo conivente com a situação. Outras porém enfrentaram o poderio masculino e tiveram, muitas vezes, destinos trágicos.
111

Essas construções sociais são produzidas pela própria ordem androcêntrica, também para reiterá-la e, assim colaboram para que tais discursos se reproduzam e os réus sejam inocentados. A mulher também reafirma os lugares sociais construídos ao longo do tempo. Mas, como demonstra a historiadora, muitas mulheres enfrentaram o poderio masculino e tiveram destinos trágicos. No entanto, outras mulheres enfrentaram e estão enfrentando esse monopólio, no sentido de desconstruí-lo, como por exemplo, as feministas, e nós pesquisadoras, leitoras e profissionais de diversas áreas. O mais importante é que não teremos destinos trágicos, mas venceremos essa luta, qual seja esfacelar esses construtos históricos e contribuir para que esses agressores paguem pelos crimes que cometeram.

Nessa pesquisa em que foram analisados seis processos-crimes, em apenas um caso, o réu foi condenado. Portanto, percebemos que as construções culturais e as leis construídas dentro dessa lógica evidenciam ainda uma punição no mínimo singular para o acusado. No processo de nº 1746, referente a outro acusado que também aproveitava a ausência da esposa para cortejar a vítima, na cidade de Uberlândia-MG, no ano de 1970, ela declara as agressões sofridas, cometidas pelo próprio pai:

[...] que seu pai desde a idade de 10 anos da declarante que vem sendo cortejada por seu pai; [...] que sempre procura passar a mão no corpo da declarante e fica rodeando a cama da mesma quando está deitada mesmo com a presença da mãe em casa; que, na noite de cinco para seis de

¹¹¹ PUGA, 1998, p. 33.

dezembro do ano passado, quando a mãe da declarante foi à Uberaba, a declarante ficou em casa com seu pai e seus irmãos; que, depois de deitada em sua cama, a altas horas da noite a declarante acordou com seu pai puxando-a da cama; que tampando sua boca para não gritar foi conduzida por seu pai para a cama deste e lá sem meios de defesa foi desvirginada; que, coagida por seu pai e dado a superioridade física a declarante não teve outro jeito (sic) senão satisfazer ao próprio pai; [...] sua mãe ficou duas noites em Uberaba e na segunda noite seu pai repetiu novamente o ato.¹¹²

Como podemos perceber a prática de incesto não acontece repentinamente, ou seja, costuma ser uma idéia e uma ação que vai sendo alimentada cotidianamente. Até porque o ato não é julgado com eficácia, inclusive porque as diferentes instâncias médicas, jurídicas fazem proliferar os discursos sobre o sexo e o desvio, o resultado é a protelação da tramitação, uma vez que o réu tem tempo para pensar, construir sua estratégia de defesa e refletir sobre o ato. Nesse mesmo processo de nº 1746, o acusado confirma o abuso sexual cometido por ele contra sua filha.

[...] que, é pai de E. C. G. que, desde menina de 10 anos que o declarante tem vontade de manter relações sexuais com sua filha; que, sempre punha a mesma no colo, não como pai carinhoso, mas com outras intenções; [...] foi crescendo e gradativamente aumentando também os desejos do declarante em te-la [...] como mulher; que, em dezembro passado, quando sua esposa foi a cidade de Uberaba e lá ficou por duas noites o declarante aproveitou a oportunidade para satisfazer seus desejos; na noite de cinco para seis de dezembro já mais tarde quando os demais filhos dormiam, [...] tampando sua boca para não gritar, e em seu quarto apoderou-se de E. mantendo a força com a mesma relações sexuais; [...] e levando para o quarto da declarante mantendo-o pela segunda vez com ela relações sexuais; que, não sabe como isso aconteceu, mas praticou essa monstruosidade com sua filha;¹¹³

Como versa no Código Civil Brasileiro do ano de 1940, fica evidente que o agressor quis aquele resultado: “No Art. 14- Crime doloso I - doloso, quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo”.¹¹⁴ Nos depoimentos, as afirmações do réu e da vítima se confirmam em diversas perspectivas. A idade da vítima quando o fato ocorreu, o cortejo que foi sendo alimentado durante o processo evidencia o desejo intensificado, a ausência da mãe, devido à viagem para Uberaba, bem como a repetição do fato no dia seguinte.

[...] Cada um destes fatos pode, é bem verdade, produzir-se sem o outro; a certeza de que um ocorreu não nos autoriza a afirmar o outro. Todavia, o acôrdo entre vários desses fatos, cada qual imperfeitamente provado, nos

¹¹² Processo, nº 1746. Ação Criminal: **Atentado violento ao pudor** jul.1974. p. 11.

¹¹³ Ibid., p. 12.

¹¹⁴ DELMANTO, 2002, p. 465.

confere uma espécie de certeza; em sentido estrito eles não se provam uns aos outros, mas confirmam-se.¹¹⁵

O réu relata no início do depoimento o gesto doloso, pois assume que a aproximou da filha com interesse distinto do de um pai, ou seja, aproximava da filha para facilitar suas práticas sexuais e fomentou o desejo cotidianamente. Realizou seus desejos, quando a esposa estava ausente. Não seria o caso de perguntar, se um “anormal” agiria dessa forma? Pois, ele no fim do depoimento, alega ser uma “monstruosidade” os atos que praticou. Portanto, as fontes revelam que esse agressor não pode ser anormal, mas que tramita nos espaços do “discernimento” e da falta dele.

4.6 A violência, a cultura e a moral.

Outro fator importante que deve ser analisada com cuidado é a questão da violência, já que a vítima, criança, menina, não teria condições de lutar com o homem, adulto e pai. Por outro lado, no fim do depoimento, o acusado confirma a prática incestuosa e desaprova sua ação, considerada como “monstruosidade”. Portanto, poderia se perguntar por que a sociedade, em tantas instâncias sociais e jurídicas, não consegue condenar ou punir, ou reconhecê-lo como agressor? A questão é complexa e a historiadora Vera Puga reivindica a mudança nas leis que consideram o estupro apenas quando se confirma a conjunção carnal, reconhecida pela ruptura do hímen. Invoco suas reflexões para sublinhar que:

[...] Definir o estupro como crime contra os costumes e não contra a pessoa significa considerar a sociedade, e não a mulher, como vítima. Além disso, se a vítima não for virgem, fica muito mais difícil, provar no processo, o estupro, pois a integridade física fica subordinada ao bem jurídico maior. “costumes” abre as portas para a distinção entre mulheres “honestas” e “desonestas”. É preciso, portanto, retirar o estupro e o atentado violento ao pudor da seção de crimes contra os costumes e reclassificá-los como crimes contra a pessoa.¹¹⁶

Como já foram relatados nessa pesquisa, os valores culturais constituídos nos costumes são levados em consideração no julgamento dos agressores, no entanto, as leis foram criadas em um período que esses valores eram essenciais. Na contemporaneidade, esses valores têm servido para justificar as atitudes dos agressores, bem como, para confundir as práticas incestuosas e liberar estes das ações praticadas. Em outras palavras, a mulher sendo virgem ou não, fica difícil comprovar a conjunção carnal. No processo de nº 2114, esse caso

¹¹⁵ LANGLOIS, Ch. & SEIGNOBOS, Ch. *Introdução aos Estudos Históricos*. São Paulo: Renascença, 1946. p.144.

¹¹⁶ PUGA DE SOUSA, 1998, P. 235.

aconteceu na cidade de Uberlândia-MG, no ano de 1973. O pai da vítima alegou que ela o tentava seduzir, bem como pedia para que ele consumasse o ato de conjunção carnal. No depoimento da vítima, fica evidente novamente a agressão do mais forte sobre o mais fraco, do adulto sobre a criança, do pai sobre a filha, do homem sobre a mulher. A vítima E. B. J. filha do acusado:

[...] a declarante é uma das vítimas do seu próprio pai porque sua irmã R. também foi vítima da tara de seu pai; [...] a declarante ainda tinha 14 anos, e estava só na sua casa quando seu pai chegou. [...] convidou a declarante para ir com ele para a cama; [...] que ele tinha uma faca nas mãos e dizia: 'se você não deixar eu vou te matar'; que lutou contra ele assim mesmo, até que suas forças acabaram e seu pai tirou a sua calcinha e começou a 'meter' na declarante; que ele colocou o 'pinto' na vagina da declarante e logo depois deixou toda 'suja de uma coisa'; [...] que ele colocava somente a cabeça do 'pinto' [...] 'sujava a vagina toda e saía'. [...] chegou em casa a atirou na cama, virou a declarante de bruços e queria manter relações atrás, a declarante não deixou ele então fez na frente.¹¹⁷

No mesmo processo, o depoimento da outra filha do réu confirma as evidências. O pai abusava das filhas sexualmente, e o segredo na casa, o silêncio e o medo são características de uma violência física, moral e psicológica. Na fala de R. J irmã da vítima, podemos perceber o tipo de linguagem comum dentro da casa, bem como a desorganização dos códigos culturais que engendram respeito, educação e ordem. Sob esse ambiente de segredo, mentira e constrangimento, a família não segue padrões de confiança, mas cria e formulam outros, os integrantes perdem referências importantes para a construção da identidade social circunscrita na sociedade. Ela confirma o fato ocorrido e reconstrói a encenação.

[...] que em fim do ano passado a declarante R. J ficou só em casa e seu pai chegou e começou a agarrar a declarante; que lutou desesperadamente contra ele para evitar que ele a possuísse, ele apoderou-se de uma faca e dizendo que a mataria caso a declarante gritasse ou corresse para a rua; que desta forma não teve alternativa senão ficar calada e seu pai manteve relações sexuais [...] que logo depois do ato ele disse se a declarante gritasse ou contasse para alguém a mataria; [...] seu sofrimento, sendo que quase todas as vezes ele estava armado com uma faca a ameaçar a declarante; que ele não fazia penetrar todo o seu membro na vagina da declarante, colocava somente a cabeça do mesmo e 'gozava'. Que uma das vezes ele resolveu a manter relações com a declarante no anus (sic) e desta vez doeu muito, e, inclusive sangrou demais, sempre dizendo a mesma ameaça. 'Se você contar para sua mãe eu lhe mato'.¹¹⁸

Esses depoimentos demonstram como as mulheres são subjugadas pelo poder de homens violentos, agressivos e inescrupulosos. A violência é evidente, e nas duas falas

¹¹⁷ Processo, nº 2114, Ação Criminal: **Atentado violento ao pudor**, jul. 1974, p. 19.

¹¹⁸ Ibid., p. 20.

podemos perceber as similitudes das ações do réu. No decorrer do depoimento, a vítima confirma a fala de sua irmã E. B. J. Como ouvimos nos relatos, o réu sabia exatamente o que estava fazendo, uma vez que não consumava a penetração, bem como tentava realizar seu desejo de outras formas que não o comprometessem. Mais uma vez, o uso da força física e violenta é declarado. A filha alega não ter forças de lutar contra o pai, uma vez que ele era mais forte e que fazia uso de uma faca. As ameaças foram constantes, vale destacar que no artigo 213 é preconizada a questão da ameaça, mas esse critério é relevado pelos quesitos formados que tentam passar para a vítima a responsabilidade da ação praticada pelo agressor. A tentativa de cometer o sexo anal demonstra que esse homem estava disposto a cumprir todas as ameaças, pois a prioridade era satisfazer seus desejos. No entanto, a conjunção carnal poderia ser comprovada, se os abusos fossem desse teor? A resposta é negativa, portanto, devemos lutar para que esses critérios das leis sejam modificados, uma vez que garantem a continuidade dessas práticas violentas. No processo de nº 2429, o acusado consuma o ato da conjunção carnal. Esse fato aconteceu na cidade de Uberlândia-MG, no ano de 1976. No entanto, o réu tenta se justificar de maneira divergente em relação aos outros processos-crimes. A vítima E. J. S. alegou que desde criança o pai abusava dela. Posteriormente, após a separação dos pais, ele teria chamado a filha E. J. S. para ir à feira. Mas durante a trajetória, ele tomou outra direção e consumou o estupro, confirmado pelo exame de conjunção carnal. A vítima tinha apenas 13 anos de idade e relata:

[...] que a declarante desde a idade de oito anos vem sendo assediada pelo seu pai, uma vez que durante a noite seu pai deixava a cama de sua mãe e vinha deitar com a declarante e quase todas as noites ele tirava a calcinha da declarante e punha seu membro nas suas pernas até 'gozar'; que ele não deixava a declarante gritar sob a ameaça de que ele a mataria; que isso durou longos anos.¹¹⁹

Podemos perceber como a construção simbólica dos papéis masculinos e femininos são espalhados por toda a sociedade. Ou seja, nesses dois casos, especificamente, os réus e as vítimas não se conheciam, embora residisse na mesma cidade. Entretanto, as condutas e os discursos são muito semelhantes, uma vez que, em ambos os casos, os homens aproveitam da força física e psicológica para conseguirem se satisfazer. No caso das vítimas, elas alegam a mesma tensão e temor diante da postura do pai. São homens que não respeitam as próprias filhas e instauram um clima de terror dentro do lar onde "reinem". Será que eles não teriam mesmo a coragem de cumprir com as ameaças, qual seja punir as filhas com a morte? Quem

¹¹⁹ Processo nº. 2429. Ação Criminal: **Atentado violento ao pudor** jul. 1976. p. 10.

as protege, senão as leis que parecem ter sido criadas com finalidade de serem contestadas? Portanto, precisamos lutar para que as leis sejam modificadas e cumpridas, bem como, que a violência seja divulgada, denunciada e socialmente reprovada. Ao analisar os processos crimes, não é possível deixar de perceber a construção da desigualdade de gênero, de idade, a violência e a covardia do agressor, como também o sofrimento dessas vítimas, assim como a formulação das condições de desigualdade social elaborada nos discursos, no próprio desdobramento do processo jurídico e da aplicação da lei. A violência tem diversas facetas, no entanto, no julgamento do acusado, o que costuma ser levado em consideração também, é se as vítimas eram portadoras de alguma “debilidade física ou mental”, aspectos que, até quando anunciados, sugerem a desmoralização da vítima e da denúncia. No conjunto discursivo analisado, fica mais uma vez evidente a construção de representações sociais do feminino e do masculino, e também a produção de poderes e saberes que desenham papéis binários, hierárquicos, hierarquizadores, a dominação na própria linguagem que forja distinções e dominações de sexos, gênero, idade e na relação de parentesco. E continua seu depoimento afirmando que:

[...] seu pai não se dirigiu para o centro e sim para o mato [...] tentou de todos os meios desvencilhar-se (sic) de seu pai, todavia ele que é muito forte, [...] durante uma hora ficou sobre a declarante e já não agüentando mais lutar contra seu pai ele acabou desvirginando a declarante, [...] durante a tarde ele novamente manteve relações sexuais com a declarante [...] em outro matagal; que tanto é verdade que neste local perdeu seus documentos [...] que nunca teve namorado [...] que tem certeza que ele fuma e vende a erva denominada ‘maconha’.¹²⁰

A categoria de gênero, como instrumento de análise, permite enfocar e amplificar essas questões. De acordo com os estudos feministas e de gênero, as diferenças sexuais eram e são constantemente formuladas, reiteradas, naturalizadas e camufladas na cultura, explicada com base na biologia. Os estudos permitem desnaturalizar essas construções e considerar representações de sexo-gênero como construções simbólicas que organizam a sociedade em termos binários, modelando o feminino e o masculino. Uma das questões que podem ser problematizadas é justamente o fato de a vítima ser coagida e, além disso, não se considerar a lógica em que vivem estes homens e mulheres. Ou seja, estão todos dentro do real “inventado” e representado, são donos de um segredo que pode complicar suas vidas. Nesse sentido, ele, o ofensor, não seria capaz de cumprir o que prometia para as vítimas, caso as mesmas contassem para alguém? No depoimento de ambos os réus, eles confirmam suas

¹²⁰ Processo nº 2429: **Atentado violento ao pudor**. 1976, p. 10.

ações e a possibilidade de comprovarem suas ameaças em relação às vítimas. No caso da primeira vítima citada E. J. S., o pai afirma que:

[...] sempre ficava nua, perto do declarante, tomava banho perto do declarante, ficava sem calcinha, sentada perto do declarante, ficava provocando o declarante, que, o declarante te deu vários conselhos, para que ela não ficasse o provocando daquela forma, tendo também lhe dado alguns tapas, para que ela respeitasse o seu pai; [...] sua filha E. lhe disse que queria que o declarante lhe “fizesse cosquinha” (sic) na sua vagina, com a mão, o que o declarante começou a fazer; [...] quando o declarante estava ‘coçando’ a vagina de E., sua filha, esta lhe disse que queria que ele, seu pai, lhe colocasse ‘seu pinto’ na sua ‘buceta’ (sic); que então o declarante desabotoou a sua barguilha (sic) e, perdendo totalmente ‘a cabeça’, resolveu manter relação com a sua filha. Que, então, o declarante deitou sua filha, na própria cama dela, e manteve relação com a mesma, e, quando sentiu que ia ‘gozar’, retirou seu membro do interior da vagina de sua filha e ‘gozou’ fora; na mesma hora o declarante ficou bastante arrependido, e sua filha, muito triste, com medo de que sua mãe descobrisse o que acontecera; [...] voltou a manter relações com sua filha por mais duas vezes (sic), [...] nunca chegou a sair sangue de sua vagina, uma vez que nunca introduziu seu membro totalmente na vagina dela; que, só introduzia a ‘cabeça’ do seu membro; [...] o declarante se ‘arrependeu direto’ e nunca mais manteve qualquer relação com sua filha, achando que foi uma ‘fraqueza de idéia’ tudo o que aconteceu entre ele e sua filha; [...] sua filha E. e sua filha R. acusaram o declarante de haver seduzido todas as duas, contando para a esposa (sic) do declarante; [...] o declarante tem a sua consciência tranqüila de que só manteve relação com sua filha E. [...] nunca foi processado anteriormente, mas já foi detido pela polícia, por duas vezes (sic), por ter batido em suas filhas, no ano passado; [...] e jura que nunca mais irá cometer fato igual, estando disposto a ‘sumir’ de Uberlândia, pois não tem coragem de encarar seus vizinhos e seus colegas de trabalho.¹²¹

O réu, mesmo não tendo um grau de instrução intelectual formal, é portador de um conhecimento engendrado na cultura, nas representações sociais. E, utiliza desses argumentos para tentar se livrar. Assim, ele tenta transportar para a vítima e para a sociedade a culpa pelo fato ocorrido. Outro fator significativo no depoimento do réu é a forma como utiliza o discurso, demonstrando que ele é uma figura ambígua. Ou seja, não se identifica com a figura de pai-padrão, uma vez que ameaça a filha com uma faca para satisfazer seus desejos. No entanto, mostra-se bastante educado para aconselhá-la.

Os papéis sociais parecem desarticulados, uma vez que os registros das atitudes do acusado demonstram e reiteram seu “desequilíbrio” social. A contradição está evidente em todo o discurso. Como por exemplo, no fato que ele explora no depoimento, o pedido da filha para que ele fizesse carinhos, também entendidos como brincadeiras. Quem deveria ser o responsável por ensinar as palavras e as formas de brincadeira para os filhos? Nessa

¹²¹ Processo nº 2114: **Atentado violento ao pudor**. 1974, p. 12.

perspectiva, observa-se também a violência na fragilidade do discurso que ele pretende usar como sua justificativa, pois se ela entendia o abuso sexual como brincadeira, alguém a ensinou desde pequena esta interpretação. Ele se beneficia também de uma oportuna inversão dos sentidos, quando demonstra papéis femininos e masculinos invertidos. A menina aparece como sujeito ativo da relação, entretanto, na hora de consumir o ato, é ele que se declara detentor da iniciativa, ainda que arrependido, conforme a postura de “macho”.

Portanto, também no texto, ele assume o papel de referente na/da sociedade, por isso a figura que comete as práticas incestuosas é desnordeada ou considerada socialmente desequilibrada. Ela transita na construção discursiva ora engendrada, ora fora dos padrões culturais. Mas até quando parece fora de padrões da normalidade, os discursos evidenciam práticas possíveis e até presumíveis, pois o poder é representado nas relações sociais como Michel Foucault já havia demonstrado, ou seja, o poder “[...] que correria ao longo de toda a rede social, agiria em cada um de seus pontos, e terminaria não sendo mais percebido como poder de alguns sobre alguns, mas como reação imediata de todos em relação a cada um”.¹²²

Portanto, pensando em beneficiar-se do discurso da defesa, ele alega “anormalidade” para justificar sua ação, além de arrependimento por parte dele, e tristeza por parte da filha, caso a mãe chegasse a descobrir. Sob esse prisma, o acusado, mesmo tentando se defender, se compromete novamente, uma vez que a tristeza da filha é inegável, não no sentido de ter ela cometido um crime, mas na perspectiva de compreender que sua mãe ficaria muito triste em saber da atitude do pai. Ele é tão consciente da ação que praticou que confirma ter tomado medidas para satisfazer seu desejo, sem o risco de provocar uma gravidez. Além disso, diz que “só” fez sexo com uma das filhas, por isso tem a consciência tranqüila. No Processo de nº 2429, em abril de 1976, o acusado afirmou que queria descobrir se sua filha E. J. S. ainda era virgem, por isso, M. S. alegou:

[...] que sua filha E. J. S., não era mais virgem e, então foi obrigado a bater-lhe com um cordão de arame, e ela confessou que seu sedutor teria sido um elemento de nome I. de tal; que então para certificar enfiou seu dedo indicador todo na vagina de sua filha e seu dedo penetrou todo, e, então, constatou que ela não era mais virgem.¹²³

Nessa situação, o agressor invoca os valores morais, principalmente, aqueles que referenciam a imagem da família, e principalmente, a honra das mulheres, ao defender-se, fazendo referência à necessidade de constatar a virgindade da filha. A cultura e a moral

¹²² FOUCAULT. M. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Petrópolis, Vozes. 2005. p. 107.

¹²³ Processo nº 2429: **Estupro**. 1976, p. 21.

encobrem o gesto original da violência para livrar o acusado, o que incita os agressores a promoverem outros atos do mesmo teor. O fato de ele ameaçar, agredir, surrar a filha, não é questionado. O fato de ela ter um possível namorado, que a tenha desvirginado, daria ao pai o direito de abusar dela dessa forma? Vale destacar que no processo não ficou esclarecido se ela realmente tinha relações com o garoto, já que a justiça analisou e pediu o depoimento dele, e o mesmo disse não ser o responsável. No entanto, mesmo que tivesse sido ele, isso não interessaria, uma vez que a finalidade dessa pesquisa não é atingir a verdade, mas analisar alguns discursos para pensar a desigualdade de gênero sendo construída a cada enunciado. No sentido de perceber o jogo da violência também explicitado nas representações de gênero, para desnaturalizar essas representações, e perceber nos enunciados, saberes e poderes que atravessam as práticas sociais, desvelando o comportamento e os valores daquelas sociedades. Afinal, Moscovici nos ajuda a perceber como: [...] essas representações, que são partilhadas por tantos, penetram e influencia a mente de cada um, elas não são pensadas por eles; melhor, para sermos mais precisos, elas são re-pensadas, re-citadas e representadas.¹²⁴ No depoimento do acusado M. J. S. podemos extrair outras informações que comprovam as afirmações engendradas no depoimento de sua filha. Ou seja, o réu confessou ser um pai violento, agressor da filha, como também usuário da erva, denominada “maconha”. Confessou também que já tinha passagem na polícia, uma vez que conhece a forma discursiva que norteia o mundo do tráfico e os espaços legais, como por exemplo, quando chama o suposto namorado da filha de “elemento”. Confessa que a partir de certo dia, “[...] passou a pensar tanta coisa e começou a desejar sua própria filha e com ela manteve por duas vezes relações sexuais”.¹²⁵

Como já foi relatado em outros casos, o ato incestuoso é uma trama previamente pensada, imaginada e alimentada diariamente. E os homens que cometem esse tipo de crime dificilmente param de praticá-los. As leis são criadas, muitas vezes para não serem cumpridas. Por exemplo, em 1990, foi criado o Estatuto da Criança com a finalidade de proteger as crianças e os adolescentes. O Art. 3º do Estatuto da Criança diz que: “[...] a criança e o adolescente gozam de todos os direitos [...] a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”.¹²⁶ Portanto, a constituição do estatuto foi e é muito importante, mas precisamos reivindicar outras modificações nas leis brasileiras, no sentido de colaborar com a resolução dessas formas de violências.

¹²⁴ MOSCOVICI, S. **Representações sociais**. Investigações em psicologia social. Petrópolis, Vozes, 2003. p. 37.

¹²⁵ Processo nº 2429, op. cit., p. 21.

¹²⁶ BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: Ministério da Justiça, 1991.

No processo nº 2429, em abril de 1976, o réu M. S comprova que já havia sido preso por diversas vezes, uma delas por corrupção de menores. O processo apresenta discrepâncias em relação ao tempo que ocorreu o crime. No entanto, o agressor confirma o local e a quantidade de vezes que manteve relação sexual com a filha, E. J. S. No final de seu depoimento, ele alega que “[...] sua confissão (sic) foi porque dentro de seu peito e na sua cabeça tais fatos não o deixam em paz e para desabafar contou tudo para ficar livre deste remorso imenso”.¹²⁷ Mais uma vez, fica evidente que esses agressores não eram “anormais”, uma vez que desaprovam suas ações. O essencial seria compreender os motivos que garantem a absolvição do réu, já que ele mesmo afirma não concordar com suas ações.

4.7 A sociedade sob a lógica androcêntrica.

Para Tereza de Lauretis, “[...] precisamos nos afastar do referencial androcêntrico, em que o gênero e a sexualidade são (re) produzidos pelo discurso da sexualidade masculina”.¹²⁸ Ainda nesse processo, percebemos mais uma vez que o agressor se utiliza do discurso de arrependimento para driblar a punição provável. No entanto, ao fazer isso, ele demonstra ser um homem lúcido e reconhece o erro que praticou. Supostamente, a absolvição acontece, justamente, por ele ser homem e reconhecer seu erro. Ele parece ter demonstrado na encenação judicial que tem condições de se redimir do erro para viver em harmonia com os padrões culturais. O advogado dele, A. R. Q., por via das dúvidas, não pensou da mesma forma, e novamente apropria-se do discurso “habitual” na medicina especializada. Ou seja, não poupa esforços para construir a normalidade e a naturalidade da impunidade. E, mais uma vez, nesse caso, para a vítima se tornar culpada e o réu inocente. As palavras que ele utiliza marginalizam, desmoralizam a imagem da vítima, bem como levantam questões que a ferem de forma definitiva:

[...] E como é sabido a maior N. A. D. já casou furada [...], portanto o exemplo veio de cima, (mãe), que não é boa bisca, [...] Um aperto bem dado nas pessoas envolvidas, traria a tona um plano de vingança, tramada pela mãe e pela filha mais velha, [...] ficamos chocados, em lutar com um adversário desleal.¹²⁹

O advogado referia-se à irmã mais velha da vítima, e mais uma vez utilizou a questão da virgindade, bem como a necessidade de preservá-la. Sob esse prisma, as palavras dele são

¹²⁷ Processo nº 2429: *Estupro*, 1976, p. 22.

¹²⁸ LAURETIS, 1994, p. 227.

¹²⁹ Processo nº 2429, 1976, loc. cit.

de baixo calão ou baixo nível, na tentativa de dar ênfase na objetivação do sujeito. A filha mais velha do réu N. A.D. relata:

[...] sim, por diversas vezes ele tentou despir a informante e possuí-la; que seu marido também ficou sabendo dos fatos e também pode contá-los, [...] mas realmente seu pai, não passa de um tarado e que não tem pena de suas próprias filhas.¹³⁰

Portanto, a outra filha também era vítima do pai, por isso o advogado tenta culpar as três, quais sejam a mãe e as duas filhas. No processo de nº 1981, referente ao crime de estupro que ocorreu na cidade de Uberlândia-MG, ocorrido no ano de 1972, o pai cometeu abuso sexual contra sua filha. Nesse caso, tivemos acesso ao depoimento da mãe da vítima J. O. A. que relatou o seguinte:

[...] dia 25 de fevereiro do corrente ano, levou sua filha de 17 anos de idade, I. O. A., para consultar, [...] que após a consulta o médico disse-lhe que sua filha estava grávida. [...] que sua filha foi agredida por seu pai F. T. A., que manteve com sua filha relação sexual, desvirginando-a. [...] o marido da declarante ciente de que havia solicitado providências contra ele nesta delegacia, o mesmo desapareceu de sua casa.¹³¹

A fala da mãe da vítima demonstra que esse acusado desapareceu sem deixar pistas. É possível demonstrar, ainda, que ele não era inocente, uma vez que fugiu, bem como não teve condições de enfrentar a justiça. No depoimento de sua filha, I. O. A., ela revela sua versão dos acontecimentos:

[...] A declarante olhou era seu pai, que ele veio em seu encontro e agarrou-a pelos braços e foi arrastando para o seu quarto; que seu pai jogou-a em cima da cama, suspendeu o vestido da declarante, tirou a calcinha e manteve com ela relação sexual, desvirginando-a; [...] que seu pai aproveitando da ausência de sua mãe e de seu irmão, que saíam para trabalhar, manteve com a declarante por mais cinco vezes, que todas essas vezes a declarante tentou correr, mas seu pai sempre a pegou de supetão. Que a declarante começou a passar mal, fazendo vômitos, que indo ao médico este relatou o fato para sua mãe. [...] que quando a mãe tomou conhecimento de seu estado, a depoente já estava grávida de cinco meses; que o único homem que manteve conjunção carnal com a declarante foi o denunciado, seu próprio pai; [...] que o denunciado, jamais ameaçou a declarante, proveniente dos atos praticados pelo denunciado, deu a luz a uma criança que está com um ano e cinco meses; [...] e mesmo que gritasse, ninguém ouviria pedido de socorro; que manteve relações com o denunciado, aproximadamente umas cinco vezes; que todas as vezes ofereceu resistência ao denunciado, mas, como ele era mais forte, sempre acabava vencendo a declarante.¹³²

¹³⁰ Processo nº 2429, 1976, p. 12.

¹³¹ Processo nº 1981. Ação Criminal: **Estupro**, abr. 1976, p. 08.

¹³² Ibid., p. 55-56.

Nesse relato, é possível demonstrar que mais uma vez o homem, pai, figura masculina, utiliza da força física para agredir a filha. Isso nos faz chegar a mais uma conclusão, qual seja, a de que esses homens, criados no âmbito da mesma cultura reagem de formas parecidas, uma vez que a preferência deles parece ser o silêncio, a sombra, ou o próprio quarto do casal. Foucault reflete, sobre a questão, que o sexo tem lugar central. Não apenas o sexo, como uma norma, mas também o incesto.

[...] Mas, numa sociedade como a nossa, onde a família é o foco mais ativo da sexualidade e onde são, sem dúvida, as exigências desta última que mantém e prolongam sua existência, o incesto, por motivos inteiramente diferentes, e de modo inteiramente diverso, ocupa um lugar central; é continuamente solicitado e recusado, objeto de obsessão e de apelo, mistério temido e segredo indispensável.¹³³

A proibição do incesto aparece no seio da família, uma vez que representa o dispositivo de aliança. Porquanto, ignora as leis e as formas jurídicas da aliança, acrescenta o autor, e “[...] este é o paradoxo da sociedade que, [...] inventou tantas tecnologias de poder estranhas ao direito: ela teme seus efeitos e proliferações e tenta recodificá-los nas formas do direito”.¹³⁴ Nessa perspectiva, são criadas e recriadas formas para que o sistema da aliança faça valer suas práticas e tecnologias na esfera da sexualidade, do indivíduo, da família e em todo o sistema do funcionamento social. Portanto, se a família é a coluna fundamental da aliança, é também o lugar de todas as sexualidades periféricas. Ainda nesse processo a fala do advogado de defesa:

[...] Entretanto em juízo alega cinicamente; ‘não oferecer resistência porque não adiantaria’ que não gritou porque ninguém a ouviria, [...] logo não teve medo. [...] manteve ela, segundo sua versão relações sexuais ‘5 vezes’ com seu pai. Não sentiu revolta com a primeira, continuando à sua disposição para a segunda, terceira, quarta e até a quinta vez?¹³⁵

Nessa primeira parte de seu discurso, ele também tenta convencer o Juiz que a culpada é a menina, pois deixa implícito um possível prazer que a mesma possa ter tido. O abuso que vem sendo manipulado e articulado durante muitos anos acaba se transfigurando em alibi para provar que ele não cometeu qualquer delito, uma vez que é utilizado para descrever a postura passiva da vítima e insinuar outras possibilidades. E os discursos parecem se reproduzir na

¹³³ FOUCAULT, 1988, p. 120.

¹³⁴ Ibid., p. 121.

¹³⁵ Processo nº 1981: **Estupro**, 1976, p.79.

procura de outros álibis, guardados nas caixas de reserva da cultura androcêntrica e que estão prontos para serem utilizados. O irmão do acusado E. T. A, por exemplo, alegou:

[...] que tem a informar que a mãe de I. O. A, é uma pessoa muito má e cria toda espécie de problema para a família, inclusive fazendo com que os filhos odeiem o pai; [...] tudo parecia ser arranjado, ou seja, arquitetado pela sua cunhada J. O. A mãe de I. O. A, que pode notar ainda que J. O. A, estava dando creolina para I. O. A em jejum. [...] com objetivo de fazer com que ela perdesse a criança.¹³⁶

O alvo agora é a esposa do acusado, reiterando as imagens da figura feminina historicamente construída com inúmeros adjetivos negativos, e que revelam episódios em que as mulheres passam de vítimas para cúmplices do crime ou motivadoras deles. Vale ressaltar que, nesse conjunto discursivo, à mulher está negado o papel de sujeito, uma vez que nos dois espaços dicotômicos, do bem e do mal, ela continua ocupando um lugar subordinado ao do homem, ela não é autora do crime, mas é cúmplice. Portanto, o lugar do feminino continua sendo inferior, inclusive no embate político, pois a mulher passou a ocupar no âmbito público a pessoa que instigou o crime. Negativa e positivamente, e Rago demonstra “[...] a necessidade da desconstrução de nossas referências paradigmáticas sobre a feminilidade e a masculinidade”.¹³⁷

Não seria aqui o caso de se perguntar à atitude da mulher como defensora do lar? O advogado de defesa do acusado tentou culpar a mãe da menina, no sentido de instigar o aborto. No entanto, a mulher não seria condenada pela atitude desnorteada, uma vez que mesmo subordinada a um estado delicado, devido ao fato ocorrido, ela agiu na defesa do lar. Ou seja, ela queria evitar o sofrimento da filha, na medida em que, tenta poupá-la de ser mãe do seu próprio irmão. Nessa perspectiva, os valores culturais engendrados na figura mãe não são considerados no âmbito privado, no espaço público e político. A representação da mulher é apropriada na forma da negatividade e permeada por diversos interesses. Não é levado em consideração, por exemplo, que a mãe tenha tentado defender a filha. O espaço público e político foram construídos historicamente, sendo que a dominação, o lugar superior deveria ser ocupado por homens.

Podemos perceber como as relações sociais funcionam como uma rede funcional interna e externa. As mulheres se tornam vítimas duas vezes, no sentido que não são valorizadas culturalmente nos dois espaços. A autora Teresa de Lauretis adverte quanto à

¹³⁶Processo nº 1981: *Estupro*, 1976, p. 72.

¹³⁷RAGO, 1995, p. 80.

definição de lugares construídos e representados. Ela afirma que “o que significa dizer que a mulher, como sujeito do desejo ou da significação, é irrepresentável, a não ser como representação”.¹³⁸ Por isso, nos processos crimes selecionados e analisados nessa pesquisa, os acusados conseguiram a liberdade. O advogado desse mesmo caso apelou para cultura, novamente, pois estes elementos representacionais não se esgotam, foram construídos durante a história humana. Dessa vez, o advogado do acusado afirma que ele:

[...] exercia profissionalmente a função de juiz da Liga Uberlandense de futebol, prestando portanto, relevantes serviços à sociedade [...] o que comprova tratar-se de um cidadão honrado e trabalhador, pai amoroso. [...] A leviana dando vazão a seus instintos, entregou-se a ele, seu namorado J. [...] sua mãe, para encobrir o fruto de sua pouca vergonha, fez-lhe tentar o aborto. [...] ‘o feitiço vira contra o feiticeiro’ [...] ‘a marcha em glória para a vingança’.¹³⁹

Nesse discurso do advogado de defesa, fica explícita a tentativa de adjetivar positivamente o acusado. Isto é, mais uma vez é possível constatar a utilização do discurso construído culturalmente do ponto de vista do masculino. Um trabalhador, um juiz da Liga Uberlandense, um prestador de serviços comunitários, um pai amoroso, tantos adjetivos engendrados num único sujeito referencial. Em contrapartida, a imagem da mulher vítima passa a ser da leviana por não guardar o símbolo maior e central da família, da sociedade e da cultura, qual seja a virgindade. “O que quero dizer, [...] é um movimento do espaço representado por/em um discurso, por/em um sistema sexo-gênero, para o espaço não representado, mas implícito (não visto) neles.”¹⁴⁰ Sob a perspectiva de Teresa de Lauretis, não há lugar predeterminado, uma vez que a mulher não tem reconhecimento nem no âmbito público e nem no privado. Mas, a luta feminista deve reivindicar a valorização dos sujeitos homem/ mulher. Não é requerer apenas os direitos das mulheres enquanto sujeitos políticos, mas requerer os diversos espaços que podem ser ocupados por diversos sujeitos, inclusive, pelas mulheres. Pois todos os sujeitos devem estar preparados para o novo. Eles podem e devem ocupar outras perspectivas e serem reconhecidos em sua cidadania e dignidade.

Nesse último processo analisado, o amigo do réu foi uma testemunha importante para esse trabalho, uma vez que demonstra a busca incessante na cultura para livrar o acusado do crime que cometeu. “Que o declarante não era mau elemento, [...] que o denunciado era

¹³⁸ LAURETIS, 1994, p. 230.

¹³⁹ Processo nº 1981: *Estupro*. 1976, p. 79-80.

¹⁴⁰ LAURETIS, 1994, loc. cit.

freguês do depoente; que sempre foi pontual em seus pagamentos”.¹⁴¹ Percebemos no depoimento a objetivação do sujeito preconizada por Michel Foucault, pois para ele “[...] os sujeitos são pontos de chegada e não ponto de partida propõe-se um novo acontecimento teórico: a emergência da questão da subjetivação e da ética”.¹⁴² Portanto, procuramos aqui desnaturalizar os lugares binários, entendidos como opressores e oprimidos ou a história dos vencidos, pois servem para reafirmar os lugares dos mais fortes e subordinar os mais fracos. Ou seja, essa lógica binária serve para fixar lugares sociais e manter o domínio, bem como para aniquilar as perspectivas engendradas na alteridade. Como demonstrou o autor, devemos desfazer essas construções fixas e criar oportunidades para a formação e o reconhecimento de novos sujeitos sociais. No processo de nº 800016028, no ano de 1980 em Goiânia o agressor era pai de sete filhos, sendo, seis meninas e um menino. Ele foi acusado por crime de atentado violento ao pudor, e ficou preso por seis meses. Posteriormente, foi colocado em liberdade por falta de provas, qual seja da conjunção carnal. No depoimento do acusado D. C. e de sua esposa D. P. C, bem como de suas filhas, o crime é proferido. O acusado D. C. alega:

[...] ser o pai das vítimas e inquirido pela Autoridade respondeu: Que afirma o declarante ter desde sua idade de 15 anos, complexo de impotente ao sexo e por esta razão quando em romance com qualquer moça, tinha receio com que poderia acontecer posteriormente, caso viessem contrair matrimônio; [...]a sua escolhida tomou conhecimento da sua impotência, [...] casou-se com a Sra. D. P. C. e deste matrimônio nasceu 7 (sete filhos), sendo seis (06) mulheres e um (01) homem; Que na vida do lar quando ainda residindo na cidade de Uberlândia MG; o declarante que afirma sempre ter tido poucas relações com sua legítima mulher, reconhecendo sua impotência, preferiu trocar a mulher pelas próprias filhas, [...] o mesmo passou a acariciar de uma maneira mas agradável ao seu entender, beijando-as, chupando suas vaginas, e exibindo seu membro viril as mesmas, cada dia escolhia uma. [...] Que também teve oportunidade de deitar com as mesmas em sua própria cama e ali fazer suas vontades, só não desvirginando em virtude não ter coragem para tanto. [...] a pessoa de sua mulher, mostrou-se bastante revoltada e propôs a separação, lhe sugerindo ainda, para que o indiciado fosse tratar de sua cabeça e viver sua vida longe da presença de suas filhas.¹⁴³

No depoimento do réu é possível demonstrar a fuga ou busca de álibis na cultura, ou seja, um homem impotente é capaz de tudo para reafirmar seu sexo. Nesse sentido, a figura que comete esse tipo de crime é ambígua. Enquanto, no processo crime de Nº 2186, o réu circulava nos dois espaços, do bem e do mal, e com isso ele tinha diferentes posturas, nesse processo, temos um sujeito ambíguo, no sentido de ocupar dois espaços, mas distintos

¹⁴¹ Processo nº 1981: **Estupro**. 1976, p.55.

¹⁴² RAGO, 1995, p. 79.

¹⁴³ Processo nº 800016028: **Crime de atentado violento ao pudor**. 1980, p. 20.

daqueles do primeiro acusado, quais sejam o de impotente em relação à esposa, mas potente e admite até uma “tara” anormal em relação às filhas. Ele valoriza também o bem cultural da virgindade, uma vez que alega não ter realizado a conjunção carnal por não ter coragem. Ou seja, expor as filhas ao jugo da sociedade, que valoriza a menina virgem. As práticas incestuosas ocorrem no âmbito privado ocultadas pelo segredo. Busquei analisar os processos crimes com as lentes científicas e não com o juízo de valor. Como podemos perceber nesse processo da capital Goiânia-GO, a esposa do acusado ficou desnorreada e, ainda assim, aconselhou o réu a fazer um tratamento psicológico, ou seja, para ela a fuga foi à justificativa da “anormalidade”. No depoimento da filha mais velha J. P. C:

[...] Que afirma a declarante e que há aproximadamente uns seis (06) anos vem sendo submetida a atos libidinosos praticados pelo próprio pai, este aproveitando dos momentos em que a mãe da declarante se encontrava ausente, [...] para fazer suas carícias anormais a própria filha, [...] obrigava a mesma a se despir e quando a sua mercê, [...] chupar em seu seio, vagina e ainda ‘esfregava’ seu membro viril sobre sua vagina, isto após se encontrar em cima da mesma; [...] que seu maior desejo era de colocar seu membro viril dentro de sua vagina, [...] a declarante considera o pai um ‘mostro’.¹⁴⁴

A tortura perdurou por seis anos, e geralmente, a trama incestuosa faz suas vítimas sofrerem por muito tempo. Ou seja, tempo suficiente para que o acusado instale um clima de horror e, portanto, uma violência que engendra terror, desrespeito e que impulsiona o medo do segredo ser descoberto. Como também uma crise psicológica que dificilmente será controlada. Segundo o depoimento da vítima J. P. C.

[...] Afirma a declarante que na sua idade de seis (06) anos, quando ainda residia no Jardim America, [...] veio a ser cobiçada pelo o desejo anormal do próprio pai, [...] que convenceu a declarante a fazer suas vontades, [...] sempre contra seu gosto e muitas vezes seguidas de ameaças e violência; [...] o indiciado muitas vezes ainda na sua cama, chamava-a para junto do mesmo e ali fazia com que a declarante tirasse sua calcinha e a seguir passava a ‘chupar’ em sua vagina, onde posteriormente obrigava a declarante masturbar em seu membro viril e após sair o esperma, o indiciado que muitas vezes deixava sujar a declarante, fazia com que a mesma se dirigisse ao banheiro e providenciasse o banho [...] assim o fez por varias vezes, [...] que nos momentos em que tinha para si, o indiciado também aproveitava o ensejo de sua ‘tara’ e beijava a declarante na boca, como também no seio, onde muitas vezes deixou sinal marcado. [...] caso aceitasse o mesmo colocar seu membro viril em sua vagina (penetrar), onde na oportunidade obrigou a mesma a abrir suas pernas e tentou com um de seus dedos a desvirginar a mesma, embora também tentou em outra oportunidade com seu

¹⁴⁴ Processo nº 800016028: Crime de atentado violento ao pudor. 1980, p. 12.

membro viril, só não conseguindo em virtude da declarante queixar suas dores;¹⁴⁵

O uso da força física é constante em todos os processos analisados nessa pesquisa. No entanto, isso não é levado em consideração em juízo, perante o desempenho da lei. A duração com que a trama ocorre também costuma ser longa. Os acusados teriam condições de buscar alternativas, como por exemplo, ajuda de um médico, uma vez que nesses processos analisados, todos os acusados alegaram “anormalidades”. Nesse processo a violência é maior, pois o acusado aproveitava das vítimas e ainda deixava marcas da violência. A conjunção carnal não aconteceu devido ao medo do réu em se comprometer com os gritos de dores que a vítima poderia emitir. As fontes demonstram que a comprovação da ruptura ou não do hímen não faz diferença. Ou seja, o sexo oral não poderia ser comprovado, nem as carícias do pai contra a filha e a obrigação de satisfazê-lo, através do critério constituído nas leis brasileiras, qual seja a conjunção carnal. Nesse depoimento da vítima R. C. P. C., confirma o depoimento de sua irmã.

[...] Que afirma a declarante desde sua idade de 04 (quatro) anos seu pai vem praticando atos libidinosos contra sua pessoa, [...] escolhendo os momentos em que a mãe da declarante não se encontrava presente, [...] isto após fazer com a mesma tirasse a sua roupa, o indiciado passava a fazer suas vontades, ‘chupando-a’ em todo o corpo e ainda mostrava a mesma seu membro viril, obrigando-a pegar no mesmo até que o esperma viesse a sair; [...] pediu para que a mesma se aproximasse dele e fosse tirar ‘cravos’, [...] e quando esta aproximou, o indiciado afirmou que não queria nada daquilo e sim, aproveitar de sua pessoa, e quando a declarante começava a chorar, o indiciado batia covardemente em sua pessoa isto por não querer aceita-lo. [...] levou a declarante para a cama e lá fez com que a mesma fizesse suas próprias vontades de monstro, usando-a como se fosse uma velha prostituta, só não desvirginando-a (sic) em virtude da mesma não deixar e não resistir seu membro viril dentro de sua ‘vagina’.¹⁴⁶

Os três testemunhos se confirmam, uma vez que põem em evidência as atitudes do réu. Nessa perspectiva, a conjunção carnal não ocorreu devido às vítimas serem ainda muito jovens. Portanto, não suportariam a dor do abuso violento cometido pelo pai-adulto. Nesse processo, o réu foi entregue à medicina especializada. Ele foi submetido a diversos exames que não comprovaram qualquer “anormalidade”. Nesses crimes o código penal exige provas, mas mesmo comprovado o abuso sexual o autor é colocado em liberdade, como foi possível demonstrar pelas fontes. O silêncio das vítimas é alimentado pela ideologia hipócrita da

¹⁴⁵ Processo nº 800016028: **Crime de atentado violento ao pudor**. 1980, p. 13.

¹⁴⁶ Ibid., p. 14.

preservação da honra e da família, uma vez que quem a coloca em perigo seria o “bandido” da história. No trabalho de monografia citado anteriormente, a autora trabalha a onipresença da violência generalizada, ou seja, não existe uma predefinição dos sujeitos ou espaços para as ações perversas contra a sociedade. De acordo Cristiane Franco:

[...] Ressaltamos que a violência sexual não é um problema de periferia de grandes cidades, ela está presente em todas as classes sociais e percebemos que diferentemente do que a mídia propagandeava uma certa imagem do agressor – negro, forte, pobre e analfabeto, as leituras e levantamentos feitos em diversas obras sobre a temática e nos processos crimes, nos levam a perceber que o principal agressor é parente ou pessoa próxima à vítima e nem sempre essa violência tem relação com classe ou etnia.¹⁴⁷

Sob essa perspectiva, observa-se que a violência sexual está presente em todas as classes sociais. Mas, percebemos que as práticas incestuosas ocorrem dentro do espaço privado e preferencialmente, no quarto do casal. Ou seja, as práticas incestuosas no interior da casa, bem como a descoberta desta após a denúncia, as ações do acusado, da vítima, das autoridades oficiais, como também, de toda a sociedade é dinamizada pelas lentes culturais, indiferente da situação social. O discurso é construído em torno da figura masculina e feminina, em relação à hierarquia dos sexos. Portanto, a violência sexual está mais relacionada com as práticas e representações sociais na ordem do patriarcado. Mesmo assim, a violência é tratada como um problema secundário, e os cuidados com a mesma, nem são apresentados. Vera Puga demonstra que:

[...] os significados, recebidos [...] suas ações e representações construídas leva-os a perceber e a agir segundo suas óticas familiares, seguindo uma lógica própria, herdadas, criadas, ou socialmente impostas através da cultura. Nesse sentido, essa lógica é determinada não só pelo espaço ocupado, mas pela forma de apropriação e reelaboração que estes personagens fazem dos códigos morais, adequando a cultura a seu próprio grupo.¹⁴⁸

Para Foucault, o espaço ocupado pelo poder tem efeito múltiplo, no sentido que interdita, mas também suscita, incita. O abuso sexual e a denúncia são estimulados pela mídia. Esta representa mais uma instituição carregada de poder que movimenta, transita, articula e se refaz, constantemente. Portanto, compreender as interdições e a lógica dos discursos e dos poderes é apenas um primeiro passo que damos, pois para conseguirmos alguma transformação nessa sociedade violenta que se apropria e representa suas práticas sociais

¹⁴⁷ FRANCO, 2003, p. 22.

¹⁴⁸ PUGA DE SOUSA, 1999, p. 47.

engendradas nos discursos, é necessário reivindicar modificações cotidianas, em muitas esferas sociais, inclusive nas estruturas jurídicas. Pois, a partir do século XVIII foram inventados diversos espaços de poder que desvinculou do jurídico o papel de julgar e condenar os acusados na forma da lei. Dos seis processos crimes analisados, em dois ficou comprovada a conjunção carnal, e apenas um acusado foi condenado, no entanto, não ficou preso. Cristiane Franco ainda nos esclarece que:

[...] Alguns defendem que os programas que muito expõem a violência levariam a população a perder valores como o respeito à vida, ao ser humano. Já outros, defendem que esse tipo de programação visa informar a sociedade dos seus direitos e as formas de defesa. [...] Porém, destacamos que os mesmos propiciaram que crimes fossem mais denunciados.¹⁴⁹

Nessa perspectiva, nós pesquisadores devemos lutar por transformações mais radicais, é possível perceber nos processos crimes que a denúncia por si só não modifica muita coisa. Ela precisa ser acompanhada por medidas de segurança, por políticas que insiram o incesto no Código Penal Brasileiro como crime, sujeita a punições rigorosas e predeterminadas. Que as leis possam ser circunscritas e as punições concretizadas. Formular políticas públicas que colaborem com a punição do sujeito agressor, ou seja, desvincular as práticas e representações sociais da lógica androcêntrica.

A figura mulher/criança/feminino não pode continuar sendo uma projeção inferiorizada e subalterna em relação à figura homem/adulto/masculino. O silêncio e o segredo em prol de uma aparência social engendrada no dispositivo de aliança devem ser esfacelados. Pois, como vimos, essas construções culturais tem contribuído para a continuidade desses crimes violentos.

Criamos um quadro que apresenta características dos eventos conforme enunciados nos processos para sistematizar algumas das evidências aqui analisadas. A tabela nos permite tecer uma visão panorâmica de aspectos relevantes e da complexidade dessa problemática.

¹⁴⁹ FRANCO, 2003, p. 36.

Processo nº. 1746/ Estupro ano 1970	Processo nº. 1981/ Atentado violento ao pudor ano 1972	Processo nº. 2114/ Atentado violento ao pudor ano 1973	Processo nº. 2186/ Atentado violento ao pudor ano 1974	Processo nº. 2429/ Estupro ano 1976	Processo nº. 800016028/ Atentado violento ao pudor ano 1980
Uberlândia-MG	Uberlândia-MG	Uberlândia-MG	Uberlândia-MG	Uberlândia-MG	Goiânia-GO
Réu J. R. G Vítima E. C. G	Réu F. T. A Vítima I. O. A	Réu O. J. Vítima E. B. J e	Réu J. V.S.	Réu M. S Vítima E. J. S Réu PRESO	Réu D.C Vítimas J. P C, J. P. C e R. C. P. C
Condenado, mas não cumpru a pena.	O acusado fugiu e não prestou depoimento.	Absolvido	Absolvido	Condenado, mas não cumpru a pena.	Absolvido
<u>O réu</u> Confessou o crime. O desejo foi sendo alimentado gradativamente. Utilizou de força. Rodeava a cama da menina.	<u>O réu</u> Fugiu e não foi encontrado para depor.	<u>O réu</u> Confessou o crime, no entanto, tenta culpar sua filha de sedução e nega ter feito alguma coisa com a outra filha. Utilizou de força física. Rodeava a cama da menina.	<u>O réu</u> Confessou o crime, com a justificativa de ter ficado viúvo e necessidade de satisfazer seus desejos, no entanto, após o segundo casamento, continuou o abuso. Rodeava a cama da menina	<u>O réu</u> Alegou ser usuário de remédio, confirmou fato e os detalhes. O pai relata que para verificar se a filha era virgem, ele enfiei-lhe o dedo indicador.	<u>O réu</u> Não confessa o crime e alega apenas "brincar" com as duas filhas. Também alega ser doente da cabeça e fazia uso de remédios como gadernal (sic). Rodeava a cama das meninas.
<u>A vítima</u> Confirma ser verdadeiro o depoimento do pai	<u>A vítima</u> Alegou que o pai aproveitava a ausência da mãe e do irmão para abusar dela. Utilizou a força física.	<u>As vítimas</u> Confessam de maneiras semelhantes às atitudes do pai, inclusive a utilização da força física.	<u>A vítima</u> Afirma o depoimento do pai com todos os detalhes.	<u>A vítima</u> Confirma o abuso sexual. Foi agredida com violência física e desrespeito a moral.	<u>As vítimas</u> Descrevem toda a trajetória no tempo e no espaço. Relatam que o pai dizia estar brincando com elas ou apenas fazendo carinhos.

Quadro 2: panorama dos processos crimes

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A violência operada nas práticas incestuosas continua sendo um problema social indecifrável, na medida em que constitui diversos mecanismos, dentre os quais, a ofensa, a coação, a cumplicidade, o medo, o silêncio e o segredo, tal como foi possível perceber em toda a pesquisa. Os agressores têm o domínio da palavra, da linguagem, de tecnologias discursivas que evidenciam poderes androcêntricos dinamizados. O isolamento da trama familiar e da prática incestuosa é camuflado pelas aparências sociais. Uma prisão sem grades apreçada por Michel Foucault, como também, por discursos indizíveis/silêncios e proibições sociais e punições legais, quase sempre atenuadas, socialmente perdoadas. Compreendemos, a partir das teorias e da leitura dos processos que a violência na forma de abuso sexual, que tem como vítimas as crianças e os adolescentes não é reprimida e punida, embora identificadas em muitos textos, devido às estratégias do poder patriarcal. As justificativas para esses crimes são encontradas nas relações sociais e lidas como desvios de comportamento que acabam naturalizados sob a lógica androcêntrica.

Quando comecei esse trabalho de monografia, meus objetivos eram distintos do resultado encontrado. Ou seja, buscava reafirmar o dispositivo de aliança, bem como compreender aquele comportamento e lutar pela preservação da família, pela paz das crianças e das adolescentes que tiveram sua intimidade e integridade física e moral mutilada pelo próprio pai. Nesse sentido, busquei no trabalho de Lévi-Strauss, *As Estruturas Elementares de parentesco*, estudar e enxergar o que ele observa como uma sociedade estática e imutável com a finalidade de reproduzir uma trama que embargavam as relações e garantiam o processo de continuidade da lei que as regiam. Meu objetivo era conhecer algumas teorias e autores que estudaram esse tema complexo em seus aspectos problemáticos, que configuram as práticas sexuais incestuosas.

No entanto, no decorrer da pesquisa, ao me debruçar sobre os trabalhos de Michel Foucault pude perceber uma sociedade elástica, móvel e dinâmica. Pude perceber que a “convenção coletiva do silêncio” é alimentada pela ideologia hipócrita da preservação da família, ao menos no cenário que se pretende disciplinado da organização burguesa, uma vez que quem a coloca em perigo é o patriarca, que poderia ser entendido como o vilão, o personagem central e nefasto dessa história. A leitura de Foucault me ajudou a observar como o discurso social é construído em torno da hierarquia dos sexos. Portanto, não foi difícil entender como a violência sexual se relaciona de forma direta com as representações sociais e vice-versa. Nas fontes utilizadas, foi possível perceber que a sociedade se apropria e

representa suas práticas sociais constantemente e os poderes se distribuem nos discursos, que disseminam a violência.

A junção ou apropriação dos conceitos de “aliança” e “sexualidade”, como dispositivos, me possibilitaram encontrar algumas respostas para as questões levantadas nessa pesquisa, e encaminhar algumas das minhas inquietações. Pois a instauração de dispositivos de sexualidade com tecnologias do sexo permitiu que compreendesse a “hipótese repressiva”, as técnicas polimorfos em operação e a onipresença do poder, bem como a proliferação de discursos que engendram a sociedade e suas relações. Observei a articulação de saberes e de poderes que se organizam na sociedade moderna e parece desenhar regras, estabelecer parâmetros de sociabilidade e punirem culpados e pude enxergar a lógica de uma sociedade que produz e se subordina às normas e à proibição sexual.

Compreendi também a noção de um poder distinto do poder-rei e poder-lei. Um poder que se instalou em todos os espaços, no âmbito de múltiplas instituições, escapando da leitura sociológica clássica, que o entende em seu exercício centralizador e único, qual seja o Estado. Nessa perspectiva, foi possível compreender as dificuldades que os sujeitos sociais e suas leis encontram na contemporaneidade para solucionar a violência engendrada nas práticas incestuosas. Na história da humanidade, o incesto foi sempre pensado como um “tabu”, um episódio possível teoricamente. No entanto, ele deve ser analisado como um fenômeno real, como uma prática social que acontece diariamente.

É necessário que ele tenha visibilidade, que seja considerado crime no Código Penal Brasileiro, sujeito as penalidades legislativas, julgado nos setores públicos, exterior a casa. Que possa ser desconstruída a hipócrita ideologia da família na forma privada, livre da interferência do poder que ganha impulso pelo seu próprio exercício, através de manobras e estratégias disponibilizadas pelos dispositivos de controle. Ou seja, esfregar essa forma de liberdade apregoada pela sociedade moderna que funciona como uma prisão sem grades, onde reina o mais forte. Assim, conseguiremos deteriorar os segredos e, portanto, o próprio silêncio que é cúmplice das práticas incestuosas. Que impulse perspectivas da elaboração de novas leis diretas sobre essa problemática, distintas das leis relativas vigentes.

A lógica androcêntrica intensifica a ideologia do monopólio do poder masculino, bem como a “convenção coletiva do silêncio”. O mais agravante é que contribui e cria mecanismos que liberam os acusados dos crimes praticados. Portanto, as proibições e regulamentações dos comportamentos sexuais devem ser pensadas como estratégias de poder que não as fazem com a finalidade real de interditar, mas na produção da sexualidade, e, portanto, produz também, relações sociais. Os discursos inculcam as proibições, mas também táticas e as

estratégias que driblam essas interdições. Portanto, é necessário considerar o poder como uma prática social, constituída historicamente.

As fontes me permitiram dar visibilidade às vítimas, resgatar a memória, como também, distintas verdades, e promover a descentralização dos sujeitos históricos no sentido de resgatar novos personagens freqüentemente esquecidos da História. Foi possível demonstrar que as vítimas são menos cuidadas, ou descuidadas, pelos poderes públicos. O adulto é ouvido e a criança, a pretexto de ser protegida, é silenciada. Ela se torna vítima múltiplas vezes, ou seja, é dominada, subordinada aos desejos do pai e é obrigada a guardar esse segredo, por isso, se sente culpada. Sofre com os carinhos recebidos pelo pai na tentativa de manter as aparências de uma boa família. Bem como, com as atitudes violentas do pai, caso demonstre resistência no momento do abuso sexual. Nos depoimentos foi possível perceber que as crianças sofrem com esses episódios que não são incomuns, que as mulheres são subjugadas pelo poder de homens violentos, agressivos e inescrupulosos. Quem as protege, senão as leis que parecem ter sido criadas com a finalidade de serem contestadas.

A categoria de gênero, como instrumento de análise, permitiu analisar a grade binária dos discursos e rever diversas questões. Anteriormente, as diferenças sexuais eram formuladas com base na biologia, generalizadas e camufladas na cultura. O gênero, como bem elaborou Scott, “[...] é um elemento constitutivo das relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos e o gênero é um primeiro modo de dar significado às relações de poder”¹⁵⁰, proporcionou a compreensão da partilha social em torno dos sexos, pensados culturalmente. Ficamos ainda mais mobilizadas no sentido de engrossar as lutas e reivindicar mudanças nas leis brasileiras, se não apenas para alterar cotidianamente evidências da ordem do patriarcado, mas também no sentido de garantir a segurança das crianças, das meninas e também preservar a integridade das vítimas. O incesto não é julgado com eficácia, porque as diferentes instâncias médicas, jurídicas, familiares fazem proliferar os discursos sobre o sexo e o desvio, e o resultado é a protelação da tramitação, uma vez que o réu tem tempo para pensar e refletir sobre o ato.

Precisamos desconstruir a desigualdade de gênero, de idade, a violência e a covardia do agressor e a hipocrisia social. É preciso desnaturalizar o repertório cultural que o coloca em liberdade, ele invoca os valores morais, principalmente, aqueles que referenciam a imagem da família, e principalmente a honra das mulheres. Portanto, desvelar os valores da sociedade androcêntrica que se reproduzem nos discursos para configurar o normal e o

¹⁵⁰ SCOTT, 1990, p. 14.

desviante, para acomodar a violência e, sobretudo para constituir o atenuante que retira a culpa e a possibilidade de punição do agressor. Ou seja, para construir a normalidade e a naturalidade da impunidade. E, nesse caso, para a vítima se tornar culpada mais uma vez e o réu inocente.

Outra conclusão importante nessa pesquisa foi perceber que a proibição do incesto e as práticas incestuosas sofreram diversas transformações ao longo do tempo. A interdição funcionou como baliza ou tabu e a prática incestuosa, sob diferentes designações e significados, tem sido tolerada, ainda que as leis na sociedade moderna, mesmo que falando em termos de “estupro” ou “atentado violento ao pudor” pretendam silenciá-la ou coibi-la. Percebemos uma ruptura que transformou essas problemáticas na modernidade, uma vez que Lévi-Strauss buscou a origem da proibição do incesto, em abordagem distinta da que desenvolveu Michel Foucault. No entanto, a proibição do incesto, bem como as práticas incestuosas foi tratada por esse último em um determinado momento histórico, em que é possível analisar a proliferação de discursos sobre o sexo e a sexualidade. De “tabu”, ou objeto indecifrável, Foucault preferiu tentar enxergar como essas práticas aparecem nos discursos, que também as produzem, reproduzem, recolocando em discurso, portanto, um enigma que não poderia ser desvendado.

Nesse sentido, espero que essa pesquisa tenha cumprido a finalidade de convidar leitores/as, estudantes e pesquisadores/as para invadirem os temas freqüentemente silenciados, quebrarem os discursos justificadores da ordem patriarcal, combaterem e desnaturalizarem as práticas de violência familiar e doméstica, práticas sociais e históricas que ocorrem todos os dias e aprisionam diversas crianças, adolescentes e mulheres brasileiras.

REFERÊNCIAS

ABREU, M. **Meninas Perdidas**. In: PRIORE, M. D (Org.) *História das crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2004. (cap. 11 [pp. 289-316]).

ARIÈS, P. **História social da criança e da família**. Rio de Janeiro, LTC, 1978.

BANDEIRA, L.; ALMEIDA, T. M. **Pai e avô: O caso de estupro incestuoso do pastor**. In: SUÁAREZ, M.; BANDEIRA, L (Org.) *Violência, Gênero e Crime no Distrito Federal*. Brasília/DF: Paralelo 15, Editora Universidade de Brasília, 1999. (cap. 5 [pp.147-171]).

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**. Brasília, DF: Ministério da Justiça, 1991.

BRASIL. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. **Criação do Estatuto da Criança e do Adolescente**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <<http://www.ambitojuridico.com.br/site/index. =8847>>. Acesso em: 08 fev. 2011.

DELMANTO, C. **Código penal Comentado**. 6. ed. atual e ampl. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade I: a vontade do saber**. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1988.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Petrópolis, Vozes, 2005.

FRANCO, Cristiane Machado. **Violência de gênero: agressões e abusos contra crianças. Uberlândia, 1970- 1980**. 2003. 64 f. Monografia (Graduação em História)-Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2003.

HÉRITIER, F.: **ENCICLOPÉDIA** Einaudi. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1997.

JODELET, D. **As Representações sociais**. Rio de Janeiro: Uerj, 2002.

LANGLOIS, Ch. & SEIGNOBOS, Ch. **Introdução aos Estudos Históricos**. São Paulo: Renascença, 1946.

LAURETIS, T. de. **A tecnologia de gênero**. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de (Org.). *Tendências e impasses do feminismo como crítica da cultura*. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

LÉVI-STRAUSS, C. **As estruturas elementares do parentesco**. Tradução de Mariano Ferreira. Petrópolis: Vozes, 1982.

LÉVI-STRAUSS, C. **O olhar distanciado**. Lisboa: Edições 70, 1986.

LOPES, A. H.; VELLOSO, M. P.; PESAVENTO, S. J. (Org.). **História e linguagens: texto, imagem, oralidade e representação**. Rio de Janeiro: Letras, 2006.

MOSCOVICI, S. **Representações sociais**. Investigações em psicologia social. Petrópolis,

Vozes, 2003.

PENNA, A. G. **Percepção e realidade: introdução ao estudo da atividade perceptiva**. Rio de Janeiro: Imago, 1993.

PUGA, Vera Lúcia de Sousa. **Moral e costumes: violências que permeia o rural e o urbano Uberlândia, 1960/1980**. Revista Caderno Espaço Feminino, Uberlândia, nº 06, p.43-48, jan./jun. 1999.

PUGA, Vera Lúcia de Sousa. **Paixão, sedução e violência 1960-1980**. 1998. 277 f. Tese (Doutorado)- Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.

RAGO, M. **Descobrimos historicamente o gênero**. Cadernos Pagu, Trajetórias do gênero, masculinidades... — Núcleo de Estudos de Gênero. Unicamp: Campinas, p. 89-98 v.11, 1998.

RAGO, M. **O efeito - Foucault na historiografia brasileira**. In: Tempo Social. Revista de Sociologia da USP. Universidade de São Paulo, SP, v. 7, n. 1-2, out. 1995.

SANTOS, M. A. C. **Criança e criminalidade no início do século**. In: PRIORE, M. D, (Org.) História das Crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 2004. (cap. 8 [PP. 210- 230]).

SCOTT, J. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. EDUCAÇÃO E REALIDADE, Porto Alegre, 16(2): 5-22, jul./dez.1990.

SILVA, L. I. L. da. **Código penal**. 184º da Independência e 117º da República. (ORG.) BASTOS, M. T.; SILVA, J. D. O. S. Brasília, DF. MJ; CC-PR. 28 de mar. 2005; Disponível em: < "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11106.htm">. Acesso em: 08 fev. 2011.

VARGAS, G. **Código penal**. Rio de Janeiro: AMPERJ. 07 dez. 1940. Disponível em: < HYPERLINK "http://www.amperj.org.br/store/legislacao/codigos/cp_DL2848.pdf">. Acesso em: 16 jan. 2011.